



000003

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SINFRA	SEMUS	SEMAS	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	900	608		LITRO		
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	51	27		UN		
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234		204	30	LITRO		
4	OLEO 5W30 -1L	182		132	50	LITRO		
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO		
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO		
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	16			UN		
8	OLEO 68 -20L	13	13			UN		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	16			UN		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	11			UN		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	130			UN		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO - 20KG	6	6			UN		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO - 1KG	39	39			UN		
<b>TOTAL</b>								

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



000004

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do



000005

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

produto;

- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrealizáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a



000006

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;



000007

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

5.3 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.4 - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

5.5 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 21 de Fevereiro de 2022

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



000008

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma do art. 38 da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação a iniciar o procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Buritirana (MA), 21 de Fevereiro de 2022

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



000009

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

Ofício Circular nº 002/2022 - CPL

Buritirana (MA), 22 de Fevereiro de 2022

A todos os Ordenadores de Despesas da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Buritirana - MA.

**NESTA**

Assunto: Aquisição eventual e futura de **LUBRIFICANTES** para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. O Termo de Referência contendo as especificações do objeto e condições da contratação segue em anexo.

Senhores(as) Ordenadores(as),

Visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, que vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro do exercício financeiro em que for formalizado, através da abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura de **LUBRIFICANTES** para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> nos informar, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, se há algum interesse por parte desse órgão em participar do certame, conforme reza o art. 5º do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

Para tanto, solicitamos o envio das seguintes informações:

- I - Estimativa de consumo para os objetos constantes na tabela em anexo;
- II - Local de entrega/execução dos serviços;
- III - Quando couber, cronograma de contratação ou termo de referência/projeto básico;



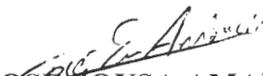
000010

**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

Cientes do empenho de V.S.<sup>a</sup> quanto ao pronto atendimento, aproveitamos a oportunidade para renovar nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JOSE SOUSA AMANCIO**  
**Pregoeiro Municipal**



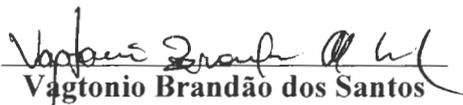
000011

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREÇO MÉDIO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SINFRA	SEMUS	SEMAS	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	900	608		LITRO	42,20	63.637,60
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	51	27		UN	834,41	65.083,98
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234		204	30	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO 5W30 -1L	182		132	50	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	16			UN	684,23	10.947,68
8	OLEO 68 -20L	13	13			UN	547,00	7.111,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	16			UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	11			UN	978,11	10.759,21
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	130			UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	6			UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	39			UN	58,10	2.265,90
<b>TOTAL</b>								<b>214.331,47</b>

Buritirana (MA), 10 de Março de 2022

  
Vagtonio Brandão dos Santos  
Secretário Municipal de Administração



000012

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PESQUISA**

000013



**CORTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**  
 CONFIANÇA E TRADIÇÃO

**CNPJ: 00.602.691/0001-01**  
**INSC. EST.: 121.424.910**

**PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE OLEOS E GRAXAS DESTINADA  
 ATENDER A FROTA DE BURITIRANA - MARANHÃO**

**LUBRIFICANTES E GRAXAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 1L	1508	LITRO	R\$ 45,00	R\$ 67.860,00
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	BALDE	R\$ 880,00	R\$ 68.640,00
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - 1L	234	LITRO	R\$ 50,00	R\$ 11.700,00
4	OLEO 5W30 - 1L	182	LITRO	R\$ 75,00	R\$ 13.650,00
5	OLEO DE FREIO DOT3 - 500ML	94	FRASCO	R\$ 35,00	R\$ 3.290,00
6	OLEO DE FREIO DOT4 5 500ML	94	FRASCO	R\$ 55,00	R\$ 5.170,00
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	BALDE	R\$ 720,00	R\$ 11.520,00
8	OLEO 68 - 20L	13	BALDE	R\$ 540,00	R\$ 7.020,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 - 20L	16	BALDE	R\$ 720,00	R\$ 11.520,00
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	BALDE	R\$ 950,00	R\$ 10.450,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	FRASCO	R\$ 60,00	R\$ 7.800,00
12	GRAXA PARA ROLAMENTO - 20KG	6	BALDE	R\$ 1.050,00	R\$ 6.300,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO - 1KG	39	FRASCO	R\$ 60,00	R\$ 2.340,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>R\$ 227.260,00</b>

<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>	<b>R\$ 227.260,00</b>
---------------------------------	-----------------------

**OBS I - PRAZO DE ENTREGA DOS ÓLEOS: 01 (UM) DIA ÚTIL**  
**OBS II - VALIDEZ DO ORÇAMENTO: 60 (SESSENTA) DIAS**

03 - MARÇO - 2022, IMPERATRIZ-MA

*[Assinatura]*  
 CNPJ 00.602.691/0001-01  
 CORTES PEÇAS E ACESSÓRIOS AUT. EIRELI  
 INSC. EST. 121.424.910  
 R GUANABARA. 105  
 ENTRONCAMENTO - CEP 65.903-040  
 IMPERATRIZ - MARANHÃO

**RUA GUANABARA, 105 - ENTRONCAMENTO - FONES: (99) 3525-3292 / 3525-3491**  
**IMPERATRIZ - MA**

000014



## PROPOSTA COMERCIAL

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

ENDEREÇO: AV. SENADOR LA ROCQUE, Nº 601, CENTRO, CEP: 65935-971, MUNICIPIO DE BURITIRANA - MARANHÃO

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E GRAXAS

VALOR TOTAL DAS PEÇAS: R\$ 207.574,00 (DUZENTOS E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

ORÇAMENTO VÁLIDO POR: 60 (SESSENTA) DIAS

TELEFONE PARA CONTATO: (99) 3525-3124

**13.336.228/0001-07**  
 DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI  
 Av. Dorgival P. de Sousa, 1901  
 Centro-CEP: 65.903-270  
 IMPERATRIZ -- MARANHÃO

### LUBRIFICANTES E GRAXAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 1L	1508	LITRO	39,00	58.812,00
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	BALDE	846,00	65.988,00
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA - 1L	234	LITRO	40,00	9.360,00
4	OLEO 5W30 - 1L	182	LITRO	68,00	12.376,00
5	OLEO DE FREIO DOT3 - 500ML	94	FRASCO	28,00	2.632,00
6	OLEO DE FREIO DOT4 5 500ML	94	FRASCO	49,00	4.606,00
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	BALDE	680,00	10.880,00
8	OLEO 68 - 20L	13	BALDE	495,00	6.435,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 - 20L	16	BALDE	685,00	10.960,00
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	BALDE	922,00	10.142,00
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	FRASCO	56,00	7.280,00
12	GRAXA PARA ROLAMENTO - 20KG	6	BALDE	980,00	5.880,00
13	GRAXA PARA ROLAMENTO - 1KG	39	FRASCO	57,00	2.223,00

**DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI**

AV. DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 1901, ENTRONCAMENTO, CEP 65903-270 IMPERATRIZ - MA  
 CNPJ 13336228/0001-07 INSC. ESTADUAL 12354320-7 E-Mail desaautopecas2018@gmail.com  
 TELEMARKETING: (99) 3525-3124



# RODOPEÇAS

≡ AUTOPEÇAS MULTMARCAS ≡

000015

TOTAL R\$	207.574,00
-----------	------------

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$	207.574,00
--------------------------	------------

IMPERATRIZ - MA, 04 DE MARÇO DE 2022

**13.336.228/0001-07**  
DE SÁ AUTOPEÇAS EIRELI  
Av. Dorgival P. de Sousa, 1901  
Centro-CEP: 65.903-270  
IMPERATRIZ -- MARANHÃO



JONAS CARLOS DE SÁ ABREU  
TITULAR-ADMINISTRADOR

<b>C A PAIXAO</b> CNPJ: 36.185.081/0001-56 / IE: 126337624 AVE CENTRA, S/N - TANQUE DOIS BURITIRANA - MA CEP 65.935-500 Fone: 9935331207 Fax: (99)3533-1207		Emitidor por.: CASSIO Data cotação.: 07/03/2022 Validade.....: 17/03/2022		<b>COTAÇÃO</b>		<b>22595</b>	
		Cliente.....: MUNICIPIO DE BURITIRANA Endereço.: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, CEP.....: 65..93-5-5      Bairro: CENTRO      IE: 122384660 Cidade.....: BURITIRANA - MA CPF/CNPJ: 01.601.303/0001-22      Fone: (99)3072-6326					
Vendedor: CASSIO ANGELO PAIXAO				E-mail:			
Condição de pagamento: AVISTA							
Código:	Produto:	Marca:	UN:	Valor R\$:	Qty:	Total:	
00000235	CA OLEO CASTROL MAGNATEC 5W30	CASTROL	UN	75,68	182,00	13.773,76	
00001970	CA GRAXA LUBRAX P_ROLAMENTO 1KG	LUBRAX	UN	57,30	39,00	2.234,70	
00001971	CA GRAXA BALDE/LUBRAX P_ROLAMENTO 2(	LUBRAX	UN	1.221,16	6,00	7.326,96	
00002296	CA OLEO INDRAULICO MOTORFIX ATF DH TIP	MOTORFIX	UN	35,86	130,00	4.661,80	
00002396	CP OLEO CAIXA DE MACHA GEAR 85W140 GL	MOTORFIX	UN	1.062,32	11,00	11.685,52	
00002239	CP OLEO BALDE TRACTOR FLUIDO SAE 10W3	MOTORFIX	UN	822,86	16,00	13.165,76	
00002081	CP OLEO MOTORFIX HIDRAULICO HL 68 20LT	MOTORFIX	UN	606,00	13,00	7.878,00	
00002235	CP OLEO LUBRIOIL GEAR HD SAE 90 GL_4 _B	LUBRIOIL	UN	652,70	16,00	10.443,20	
00002262	OLEO DE FREO 500 ML DOT 4	POWER	UN	20,00	94,00	1.880,00	
00001749	OLEO DE FREO 500 ML DOT 3	POWER	UN	20,00	94,00	1.880,00	
00001537	CA OLEO LUBRAX ESSENCIAL SL 20W50 _24	LUBRAX	UN	35,77	234,00	8.370,18	
00002049	CP OLEO LUBRAX BALDE 15W40 EXTRA TURE	LUBRAX	UN	777,22	78,00	60.623,16	
0001977	CA OLEO LUBRAX MOTOR DIESEL EXTRA TURE	LUBRAX	UN	42,59	1.508,00	64.225,72	
Observações:					<b>Subtotal:</b>		208.148,76
					<b>Desconto:</b>		67.687,76
					<b>Total:</b>		<b>140.461,00</b>

*Cassio Angelo Paixão*



000023

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

**DESPACHO**

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas deflagro o certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)** posto que o objeto a ser adquirido enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02 c/c Decreto Municipal nº 005/2013, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado, bem como pode atender a mais de um órgão da administração.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por conseqüência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

Buritirana (MA), 28 de Março de 2022

---

**JOSE SOUSA AMANCIO**  
Pregoeiro



000017

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

Processo nº 04.017/2022

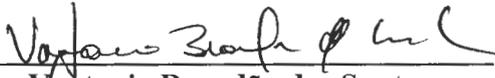
Buritirana (MA), 11 de Março de 2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste requerer seja aprovado o Termo de Referência definitivo em anexo, cujo objeto consiste na aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

  
Vagtonio Brandão dos Santos  
Secretaria Municipal de Administração

EXMO. SR.

TONISLEY DOS SANTOS SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA



000018

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SINFRA	SEMUS	SEMAS	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	900	608		LITRO	42,20	63.637,60
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	51	27		UN	834,41	65.083,98
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234		204	30	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO 5W30 -1L	182		132	50	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	16			UN	684,23	10.947,68
8	OLEO 68 -20L	13	13			UN	547,00	7.111,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	16			UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	11			UN	978,11	10.759,21
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	130			UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	6			UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	39			UN	58,10	2.265,90
<b>TOTAL</b>								<b>214.331,47</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:



000019

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

---

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b)** Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c)** Serem irreajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;



000020

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.2** – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**2.2.1** - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**2.3** – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

**2.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**2.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **3 - DAS PENALIDADES**

**3.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2** - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**3.3** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**3.4** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**3.5** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**3.6** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**3.7** - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.



000021

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;

**5.6** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**6.1.** Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto



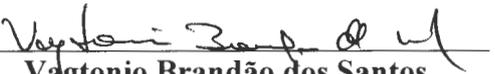
000022

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

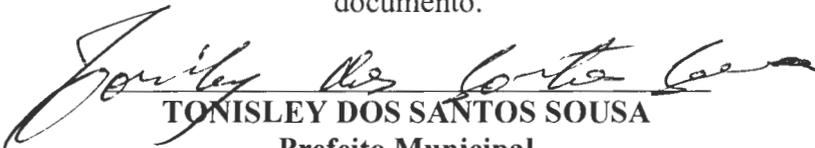
no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 11 de Março de 2022

  
**Vagtonio Brandão dos Santos**  
**Secretário Municipal de Administração**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de ofício remetido à Comissão Permanente de Licitação para, em adotando os procedimentos legais cabíveis, proceder à realização de certame destinado a “[...] **aquisição eventual e futura de lubrificantes [...]**”.

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Administração, o Pregoeiro Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços (SRP).

É o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a natureza do objeto do certame deflagrado se coaduna com o disposto no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520/02, *in verbis*:

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

(destaques e grifos nossos)



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

---

Por outro ângulo, a natureza e divisibilidade do objeto do certame tornam possíveis a sua aquisição por outros órgãos da Administração Pública Municipal e, por via reflexa, permite a realização do procedimento por Sistema de Registro de Preços, regulamentado em âmbito municipal pelo Decreto nº 056/2017 de 19 de Dezembro de 2017.

Cumprir observar que o instrumento convocatório exige, à título de participação no certame, toda a documentação a que aludem os arts. 4º, XIII da Lei nº 10.520/02 c/c arts. 28 a 31, da Lei nº 8.666/93 o que, de plano, permite-nos constatar, *in casu*, a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, dentre outros.

Observa-se, ainda, que a minuta do edital do certame prevê, minuciosamente, as regras da licitação, bem como traz como conteúdo anexos contendo a seguinte documentação: Proposta de Preços, Termo de Referência, modelo de carta credencial, minuta do contrato, declaração a que alude o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93, modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos da habilitação, modelo de declaração de enquadramento nas situações previstas na LC nº 123/06 e modelo da ata de registro de preços, o que se coaduna com o interesse público e legislação aplicável.

No tocante à minuta do contrato administrativo, acostada ao feito, é de se ver que encontra-se em conformidade com os ditames do art. 55 e incisos da Lei 8.666/93.

Sobre o tema, invocamos a lição de José dos Santos Carvalho Filho que, no mesmo diapasão, ensina:

**“Por outro lado, devem constar nos contratos o preâmbulo, o nome das partes e seus representantes, o objeto do ajuste, o ato**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

autorizativo do contrato, o número do processo da licitação, ou, se for o caso, da dispensa ou da inexigibilidade, e a menção de que seu regime jurídico é o da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULAS ESSENCIAIS**

Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. As cláusulas que não tem esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.

Deve o contrato conter necessariamente algumas cláusulas, e estas estão relacionadas no art. 55 do Estatuto. Encontram-se na relação, dentre outras, a que defina o objeto e suas características; que indique o regime de execução, bem como o preço e as condições de pagamento; que demarque os prazos; que aponte os recursos; que fixe a responsabilidade das partes, etc." (ob. cit. pg. 169/170) (destaques e grifos nossos)

Tendo em vista a observação, por parte da Administração Pública, de todos os requisitos legalmente exigidos, opina este Órgão pela legalidade do certame.

Este é o Parecer.

Remeta-se ao Pregoeiro Municipal para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 29 de Março de 2022

  
Daianny Coelho Alencar  
Assessor Jurídico  
OAB-MA 21.241



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.017/2022 - CPL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 27 de Abril de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI**. (Lei Complementar nº 123/06)

**5.1.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

5.2.2- Pessoas Físicas;

5.2.3 – Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.2.4 – Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

5.2.5 – Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

5.2.6 – Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

5.2.7 – Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

6.1.1 – No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

6.1.2 – As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

6.1.3 – As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

6.1.4 – As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



**6.1.4.1.** Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5 -** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2 –** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3 -** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4 -** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5 –** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6 -** Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1 –** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no **art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

7.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.



000070

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 008/2022 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa**;

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTE EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrealizáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**9.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.8** - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 008/2022 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

i.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

i.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

i.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

i.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

i.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

i.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

i.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

j) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

l) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

m) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.3 – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

10.3.1– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



000073

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.



000074

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

11.4.3 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

11.4.4 – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

11.5 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

11.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.7 – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.8.1 – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

11.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

11.10 – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

11.11 – Nas situações previstas nos subitens 11.7, 11.8 e 11.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.12 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

11.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

11.14 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

12.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000075

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

### **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.



000076

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda á convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado á Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

## **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem

CSA  
11



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000077

adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



000078

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



000079

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

## **19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

## **20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

**26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.



000033

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.



000085

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.
- 29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.
- 29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.
- 29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.
- 29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.
- 29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.
- 29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.
- 29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 07 de Abril de 2022

**Jose Sousa Amancio**  
**Pregoeiro Municipal**



000086

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Prezados Senhores,  
\_\_\_\_\_(empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de lubrificantes, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	LITRO		
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	UN		
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	LITRO		
4	OLEO 5W30 -1L	182	LITRO		
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	FRASCO		
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	FRASCO		
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	UN		
8	OLEO 68 -20L	13	UN		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	UN		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	UN		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	UN		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	UN		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	UN		
				<b>TOTAL</b>	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



000087

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SINFRA	SEMUS	SEMAS	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	900	608		LITRO	42,20	63.637,60
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	51	27		UN	834,41	65.083,98
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234		204	30	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO 5W30 -1L	182		132	50	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	16			UN	684,23	10.947,68
8	OLEO 68 -20L	13	13			UN	547,00	7.111,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	16			UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	11			UN	978,11	10.759,21
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO IL	130	130			UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	6			UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	39			UN	58,10	2.265,90
<b>TOTAL</b>								<b>214.331,47</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrecorríveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;
- 4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.
- 4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.
- 4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;
- 4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;
- 4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;
- 4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- 4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.
- 4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.12** - A CONTRATADA não será responsável:
- 4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.
- 4.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:
- 5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;
- 5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.
- 5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;
- 5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.
- 5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;
- 5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

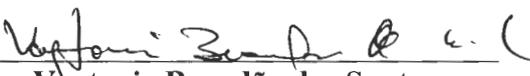
5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

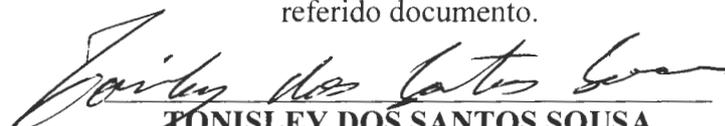
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 11 de Março de 2022

  
Vagtonio Brandão dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal



000092

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,  
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,  
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de lubrificantes, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



000094

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000096

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000097

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



000098

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por  
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000100

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

---

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Representante Legal da Empresa



000101

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **José Sousa Amancio**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 018315872001-0 SSP-MA e do CPF nº 027.834.003-24, nomeado por meio da Portaria nº 299/2021, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 04.017/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	7540
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	390
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	1170
4	OLEO 5W30 -1L	182	910
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	470
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	470
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	80
8	OLEO 68 -20L	13	65
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	80
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	55
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	650
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	30
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	195

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**



000103

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (R\$)	Total (R\$)

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF n°:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG n°	Órgão Expedidor/UF:
	CPF n°

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	SINFRA	SEMUS	SEMAS
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	900	608	
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	51	27	
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L		204	30
4	OLEO 5W30 -1L		132	50
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	50	32	12
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	50	32	12
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16		
8	OLEO 68 -20L	13		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39		

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

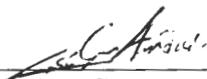
7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**Jose Sousa Amancio**  
**Presidente da CPL**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL (Sistema de Registro de Preços - SRP), com objeto aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Abertura:** 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas.

**Endereço:** Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 07 de Abril de 2022

---

Jose Sousa Amancio  
Pregoeiro



000106

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 11/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

**ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregociro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana-MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO-PREGOEIRO.**

**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal **ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana-MA. **JOSE SOUSA AMANCIO-PREGOEIRO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a construção de praça e urbanização no Povoado Serrinha **ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 09:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva do Povoado Centro Novo. **ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 11:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço Global. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA **JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022.** A Prefeitura Municipal de Cajari/MA, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 02/2022**, no dia **27/04/2022** às **09h30**, objetivando a **Contratação de empresa para recuperação e conclusão de quadra poliesportiva no Município de Cajari/MA**, conforme especificações no Projeto Básico,

**Anexo I** do edital. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cajari - MA, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, nº 513, Centro, de segunda a sexta (exceto feriados) no horário das 08:00 às 12:00h, onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação bem como pela internet, através do nosso endereço eletrônico <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, para dúvidas e informações através do e-mail: [licitacoescajari@gmail.com](mailto:licitacoescajari@gmail.com). A **prefeitura Municipal de Cajari – MA**, obedecerá a todos os protocolos sanitários estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e demais Órgãos Sanitários no momento da Sessão. Cajari (MA), 04/04/2022. Elisângela Pinheiro Diniz de Jesus-Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

**AVISO DE ANULAÇÃO.** A Comissão Central de Licitação-CCL do município de Caxias-MA, torna público para conhecimento dos interessados, que por motivo de falhas no processo, está anulado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93**, tendo por objeto a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Gentil Filho. Informações adicionais no prédio da Comissão Central de Licitação, situada na **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 06 de abril de 2022. **Othon Luiz Machado Maranhão**-Presidente da Comissão Central de Licitação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 017/2022-SRP. Processo nº 1375/2022-PMCH. Objeto: “Registro de Preços para eventual Aquisição de medicamentos e insumos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos; Abertura: 25/04/2022 às 08:00hs; Local: Endereço Eletrônico do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações e Consultas: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro – Chapadinha- MA – CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas (Sacop) no seguinte link: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Chapadinha/MA, 06 de Abril de 2022. Luciano de Souza Gomes – Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2022.** A Prefeitura Municipal de Codó/MA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01/2022, tipo menor preço. **OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Pagamento da Folha de Salário dos Servidores Ativos, Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos, Aposentados e Pensionistas da Prefeitura Municipal de Codó e Concessão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, de acordo com as condições, especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência. **DATA:** 26/04/2022 **HORÁRIO:** 08h:30min (oito horas e trinta minutos). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www6.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite/mural.zul>. Informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: [cpl2021codo@gmail.com](mailto:cpl2021codo@gmail.com)). **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis. Codó/MA, 04 de abril de 2022. José de Ribamar Sousa de Oliveira – Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 11/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

**ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**



## GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DE TOMA TOMADA DE PREÇO

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de praça e urbanização no Povoado Serrinha ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 09:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: d5xr2zktuos20220411130424

#### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – CPL OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma da quadra poliesportiva do Povoado Centro Novo. ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 11:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Presidente da CPL e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av.

Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO – PRESIDENTE CPL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: n5g0du9hnni20220411130412

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 – CPL OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para a divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos Órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: dkt8rao7ivy20220411130441

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e





obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: h5acaxzyphn20220411130447

## **AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **EXTRATO PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DP 002/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO O Prefeito Municipal de Buritirana (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem que decidiu ratificar a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa: 002/2022 - SEMAD 2. Justificativa: Contratação de pequeno vulto (art. 24, II, da Lei nº 8.666) 3. Objeto: Aquisição de tendas para a utilização em eventos realizados pela administração pública municipal 4. Contratado (a): NORTE SUL TENDAS E EQUIPAMENTOS LTDA. 5. Vigência: 60 (sessenta) dias 6. Valor do Contrato: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais) 7. Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2-009 – Manut. da Secretaria de Administração Fazenda e Gestão Orçamentária 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente. Buritirana (MA), 06 de Abril de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: zsryzlivwti20220411130429





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
JORNAL "O PROGRESSO"  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 11/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

**ABERTURA:** 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **JOSE SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO**

VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Curriculo para: apainha.curriculum@bol.com.br
Fone: (99) 98184-2999.

- Mecânico de Veículos Leves e Pesados
- Auxiliar de Mecânico
- Mecânico de Motos
- Manicure e Pedicure
- Ajudante de pedreiro
- Pedreiro
- Auxiliar de Carga e descarga
- Vendedor Externo, que tenha motocicleta
- Vendedor Interno
- Vendedor Externo - que possua carro próprio ou motocicleta e resida em Carolina.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área pleiteada a partir das 7h até às 13h na rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO

Medicina Tradicional Chinesa
Pós-Graduação Acupuntura
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

- Biomedicina • Enfermagem • Farmácia
Fisioterapia • Medicina • Odontologia
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022 - CPL OBJETO: Contratação de agência de propaganda e publicidade para divulgação dos atos, programas, serviços e campanhas dos órgãos Públicos Municipais e demais entidades ligadas direta ou indiretamente à Administração Pública Municipal. ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço Global OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO: Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal ABERTURA: 27 de Abril de 2022 às 14:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.buritirana.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA JOSÉ SOUSA AMANCIO - PREGOEIRO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Aquisição de veículo tipo ambulância. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/2011, Decreto Municipal nº 10/2017, Decreto Municipal nº 10.024/2019. Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Data de Abertura: 26 de Abril de 2022 às 09:00 hs (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. http://saofranciscodobrejo.ma.gov.br, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@brejo2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. GENILSON ALVES DE SOUSA - PREGOEIRO

TCE registra "inadimplência zero" entre contas de prefeitos municipais



O Tribunal de Contas do Estado (TCE-MA) conseguiu registrar neste ano o recorde de inadimplência zero em relação às contas anuais dos prefeitos maranhenses. Todas as 217 prefeituras do Estado cumpriram o dever constitucional de prestar contas antes do encerramento do prazo legal, na última segunda-feira.

Realizada em ambiente inteiramente digital, a prestação das contas relativas ao exercício de 2021 teve seu prazo encerrado à meia-noite de ontem (04/04), de acordo com os normativos que disciplinam o processo no âmbito de corte de contas maranhense, em sintonia com os princípios constitucionais.

Entre as câmaras municipais, foi de sete (07) o número de fiscalizados que não conseguiram cumprir o dever constitucional dentro do prazo. A totalização dos números, com a relação de todos os fiscalizados e respectivos municípios, incluindo Administração

Direta, Autarquias e Fundos Municipais pode ser conferida no Mural da Prestação de Contas (clique no nome).

Para o secretário de Tecnologia e Inovação do TCE, Renan Oliveira, a resposta dos fiscalizados reflete positivamente o comportamento dos sistemas eletrônicos do Tribunal. Ele lembra que o ePCA foi aberto no dia 4 de janeiro, quase 30 dias antes do início do prazo. "Cada vez mais o Tribunal está oferecendo aos seus fiscalizados ferramentas para que as contas sejam apresentadas dentro de critérios de rapidez e segurança", avalia.

Em ambiente físico ou digital, prestar contas é obrigação constitucional de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos, conforme prescreve o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal. (Fonte-TCE-MA)

Portal do TCE publica cartilha do IRB sobre Assédio Moral e Sexual nos TCs

Já está disponível no Portal do TCE-MA a Cartilha de Conscientização e Combate ao Assédio Moral e Sexual nos Tribunais de Contas. Elaborada no âmbito do Comitê Técnico das Corregedorias, Ouvidorias e Controle Social do Instituto Rui Barbosa (IRB), a cartilha busca informar, conscientizar e auxiliar os servidores na identificação de situações que caracterizem comportamentos abusivos no ambiente de trabalho.

A cartilha aborda medidas preventivas que podem ser adotadas e como o assédio moral e sexual pode ser combatido efetivamente. O objetivo é tornar o ambiente de trabalho mais colaborativo, cooperativo e saudável.

Pesquisa recente realizada para a BBC Brasil, com mais de cinco mil pessoas ouvidas, revela que o assédio moral e sexual no ambiente de trabalho é mais comum do que se imagina. Em sua maioria (84%), são condutas praticadas pelos chefes diretos das vítimas, por alguém que tenha um cargo mais alto dentro da hierarquia da organização ou por seus próprios colegas de trabalho.

Mulheres e homens sofrem assédio moral nas relações de trabalho, mas as mulheres são as principais acometidas por esta forma de violência no ambiente laboral. Segundo pesquisa realizada pela médica Margarida Barreto, da PUC-SP (Pontifícia Universidade Católica de São Paulo), as mulheres são mais assediadas moralmente do que os homens, 65% das entrevistadas relataram atos repetidos de violência psicológica, contra 29% dos entrevistados. "Reconhecer a possibilidade de exis-

tência do problema, oferecer mecanismos de prevenção e de proteção às vítimas e promover decisivamente a responsabilização dos ofensores são passos fundamentais em direção à conformação de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo. Assim, é muito oportuna a disponibilização da presente Cartilha no âmbito dos Tribunais de Contas, procurando incentivar a conscientização e a luta contra os assédios moral e sexual nestas instituições", observa o presidente do IRB, Ivan Leis Bonilha, em texto de apresentação do material.

Também prefiaciador da obra, o presidente da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas (Atricon), Fábio Túlio Nogueira, considera que preservação das relações saudáveis e respeitadas, sempre foi merecedora de especial atenção. Por isto, também estão incluídas no processo de aperfeiçoamento, que vem conferindo uma feição, cada vez mais, digna ao espaço ocupado pelo "patrimônio humano" nas nossas Cortes.

O conselheiro lembra que o alinhamento com os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) - neste caso aqueles previstos no Objetivo 5, Igualdade de Gênero; e no Objetivo 8, Trabalho Decente e Crescimento Econômico - também demonstra quão imperioso é o nosso empenho pela promoção da cidadania. "Manifesta o nosso ardente desejo em contribuir para que as relações humanas sejam conduzidas a partir de sentimentos afetivos, solidários, empáticos", afirma.

HORÓSCOPO

By Isabel Mueller

Horoscope section with 12 zodiac signs and their corresponding text. Signs include Áries, Touro, Gêmeos, Câncer, Leão, Virgem, Libra, Escorpião, Sagitário, Capricórnio, Aquário, and Peixes.

MURTA IMPERATRIZ SERVIÇOS DE: MONITORAMENTO, ALARME, CFTV E CERCA ELÉTRICA CONFIÁVEIS: SÓ NA MURTA

Dr. Cláudio Barros Simões CRM - MA nº 382 Pronto Socorro Clínico e Cardiológico SOCOR Cardiologia • Clínica Médica Residência Médica no Hospital dos Servidores do Estado Rio de Janeiro Curso de Cardiologia na Clínica Quirón, Barcelona - Espanha Rua Paraíba, 762 • Imperatriz - MA Fone: 3524-1487

estampa Godofredo Viana nº 1234 - Centro Fone: (99) 3524-7877 giseidapcastro@gmail.com Whatsapp: 98144-3117 FOLHETOS, CARTAZES E CARTÕES, PASTAS, FOTOS E IMAGENS, CONVITES E OUTROS! VENDE-SE PRÉDIO ONDE FUNCIONA O HOTEL REDEÇÃO, COM 960 m² QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA MONTE CASTELO COM ALAGOAS, SETOR RODOVIÁRIO. (99) 98111-3090 / 98136-3921 / 99979-5649



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

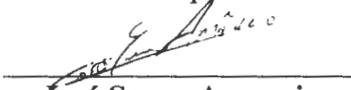
---

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

Aos vinte e sete dias do mês de Abril de 2022 às 14:00 hs (quatorze horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amancio e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Atestou-se o não comparecimento de qualquer interessado em participar do certame. Dessarte, o feito é declarado **DESERTO**. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amancio, lavrei e assino a presente ata.

  
\_\_\_\_\_  
**José Sousa Amancio**  
**Pregoeiro**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

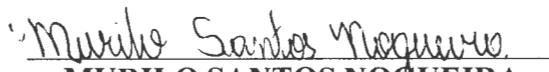
---

000116

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os fins de direito que, em virtude do não comparecimento de interessados em contratar com a administração pública, restando **DESERTA** a sessão pública de abertura e julgamento do certame, será promovida a repetição do feito.

Buritirana (MA), 03 de Junho de 2022

  
MURILO SANTOS NOGUEIRA  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000115

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço por Item

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 04.017/2022 - CPL

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:** Dia 06 de Julho de 2022 às 08:00 hs (oito horas) – Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, por seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por Portaria, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO** na sede da Prefeitura Municipal sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, Buritirana - MA.

**1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

1.2 O valor estimado da contratação é de R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

**2 - DOS ANEXOS**

- a) Anexo I - Proposta de Preços e Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei n.º 8.666/93;
- e) Anexo V - Modelo de declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI.
- g) Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

**3 – DO SUPORTE LEGAL**

3.1- Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 005/2013, Decreto Municipal nº 004/2017, Decreto Municipal nº 056/2017 e por este Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis.

**4 – DA DOTAÇÃO**

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 8º, § 2º, do Decreto Municipal 056/2017.

**5 – DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** O presente certame tem caráter **EXCLUSIVO**, podendo participar do mesmo **somente empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.** (Lei Complementar nº 123/06)

**5.1.1.** Poderão participar deste pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas e seus anexos, e se apresentarem ao pregoeiro no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.



**5.2 – Não poderão participar desta licitação:**

**5.2.1. Empresas que não se enquadrem no disposto no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;**

**5.2.2- Pessoas Físicas;**

**5.2.3 –** Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.2.4 –** Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;

**5.2.5 –** Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

**5.2.6 –** Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**5.2.7 –** Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

**5.2.8- Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Buritirana - MA.**

**6. - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1 –** As licitantes deverão se apresentar junto a(o) Pregoeira(o) por meio de um representante, portando seu documento de identidade original e devidamente munido de Carta Credencial, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

**6.1.1 –** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento de identidade juntamente com Contrato Social ou Registro que comprove sua capacidade de representar a mesma.

**6.1.2 –** As participantes deverão apresentar também ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**6.1.3 –** As participantes deverão ainda apresentar, por intermédio de seus representantes, **Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo V do Edital.

**6.1.4 –** As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI **deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado onde está sediada e declaração que comprove sua condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000117

**6.1.4.1.** Na hipótese do item 6.1.4, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

**6.1.4.2.** A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 6.1.4. deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

**6.1.4.3.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

**6.1.4.4.** No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 6.1.4. poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**6.1.4.5.** A falta da Certidão Simplificada da Junta Comercial e da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua imperfeição **conduzirá ao seu afastamento da licitação.**

**6.1.5 -** Os documentos necessários ao credenciamento **deverão ser apresentados** a(o) Pregoeiro(a) **fora dos envelopes**, em sua versão original, **os quais farão parte do processo licitatório**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

**6.2 –** Caso **as licitantes** não se façam representar durante a sessão de lances verbais ou sejam **descredenciadas, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descrito no item 6.1.**

**6.3 -** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante.

**6.4 -** As licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo desse edital, aos cuidados do Pregoeiro municipal.

**6.5 –** Somente serão aceitos como válidos os envelopes enviados pelo correio, que comprovadamente forem recebidos antes do início da sessão.

**6.6 -** Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil.

## **7. – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1 –** Por força da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto Municipal nº 004/17, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 6.1.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação deverá ser apresentada, no respectivo envelope,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000118

toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d” implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- g) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou MEIs **sediadas no âmbito local (limites geográficos do município de Buritirana - MA)**, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou MEIs locais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.
- h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal nº 004/2017.

**7.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

- a) a ME, EPP ou MEI local mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior **deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou MEI - **sediadas no âmbito local**), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou MEIs **sediadas em âmbito local** remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou MEIs que se encontrem enquadradas no item 7.2., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.2, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI **sediadas em âmbito local**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

## 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 008/2022 - CPL**

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(A PROPOSTA PODERÁ SER APRESENTADA ENCADERNADA E NUMERADA)**

8.2 – Preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser digitada ou impressa em uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa **juridicamente habilitada pela empresa;**

b) Conter descrição detalhada e especificações necessárias à identificação do objeto, conforme Anexo I, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e o valor total da proposta em algarismo e por extenso. Só serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula na descrição dos valores. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso, será considerado este último.

**b.1) PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÁ SER UTILIZADA A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PLANILHA DO ANEXO I DESTA EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

c) **Atender às especificações mínimas estabelecidas na Proposta de Preços e Termo de Referencia (Anexo I)** correspondente aos itens a serem adquiridos e estar datada e assinada por pessoa juridicamente habilitada pela empresa.

d) Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

## 9 - DA ACEITAÇÃO TÁCITA

9.1 – Os preços apresentados devem:

- a) Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;
- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irremovíveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

9.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

9.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

9.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000120

**9.4** – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

**9.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

**9.7** – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na **desclassificação** do licitante;

**9.8** - Caso os prazos de validade da proposta e da execução do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 9.2 e 9.3**, respectivamente.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA

**PREGÃO Nº 008/2022 - CPL**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA CEP 65.935-500

(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

**(OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS ENCADERNADOS E NUMERADOS)**

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV do Edital.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.3** – Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

**10.3.1**– Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do



000002

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização;**

**10.3.2**– Serão dispensados da apresentação com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz;**

**10.4.** As certidões e documentos emitidos eletronicamente pela Internet, somente produzirão efeitos após a confirmação da autenticidade no endereço eletrônico do órgão emissor.

**10.5.** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na **inabilitação** do licitante.

## 11 - DO PROCEDIMENTO

**11.1** - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 01) e os documentos de habilitação (envelope 02);

**11.1.1** – O pregoeiro **poderá** estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para a abertura dos trabalhos;

**11.2** – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos **15 (quinze) minutos antes** do referido horário;

**11.3** – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes e uma vez apresentada pelos últimos a declaração constante do ANEXO V, serão recebidas as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

**11.3.1.** Por ocasião da participação de ME, EPP ou MEI, uma vez apresentados o documento e a declaração de que trata o item nº **6.1.4** (ANEXO VI), o pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**11.4** - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão ofertar lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor, **observado o disposto no item nº 7.1 “g” e item nº 7.2.**

**11.4.1** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

**11.4.2** – Poderá a(o) Pregoeira(o):

- a) Advertir os licitantes;
- b) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos;
- c) Definir tempo para os lances verbais;
- d) Permitir ou não a utilização de aparelhos celulares;
- e) Suspender e recomençar o Pregão
- f) Convidar a retirar-se do local qualquer pessoa que atrapalhe ou perturbe a sessão, assim como, qualquer um que desobedeça ou desacate o pregoeiro, sem prejuízo das penas legais aplicáveis em cada caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**11.4.3** - Dos lances ofertados não caberá retratação;

**11.4.4** – Depois de definido o lance de menor preço e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

**11.5** – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. (Havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

**11.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**11.7** – Caso não sejam ofertados lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**11.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**11.8.1** – Encerrada a etapa competitiva relativa ao primeiro item, quando for o caso, dar-se-á o início da competição relativa aos demais itens objeto desta licitação.

**11.9** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço ofertado, o pregoeiro imediatamente dará início à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

**11.10** – Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**11.11** – Nas situações previstas nos subitens **11.7**, **11.8** e **11.10**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**11.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do certame;

**11.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 5 (cinco) dias úteis da contratação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

**11.14** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em consonância com o que estabelece a legislação pertinente;

**12.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas na Proposta de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**12.3** – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

**12.4** - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o Pregoeiro procederá ao desempate, na mesma sessão e na presença de todas as demais licitantes presentes, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

**12.5** - No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário;

### **13 - DO DIREITO DE RECURSO**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.2** – O recurso poderá ser feito na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos ou enviados por fax-símile ou cujos respectivos prazos legais estejam expirados.

**13.3** - O(s) recurso(s) não terá(ão) efeito suspensivo, será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

**13.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**13.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudica e homologa a presente licitação para determinar a contratação;

**13.6** – A falta de manifestação **imediate e motivada** do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

### **14- DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

**14.3.** A descrição e quantidades constantes no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano e em conformidade com a legislação, não obrigando a Administração Pública a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.



000125

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**14.4.** O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.

**14.5.** A existência de Registro de Preço não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução do objeto pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução em igualdade de condições.

**14.6.** Homologado o resultado do certame, a Comissão Permanente de Licitação convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 02 (dois) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**14.7.** A aquisição dos produtos/prestação do serviço junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

**14.8.** Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, revogar o item/lote ou licitá-lo.

## **15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**15.1.** Órgãos Participantes - Integram a Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**, tendo como Órgão Gerenciador do presente SRP o Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**15.2.** Órgãos não participantes - todos os demais órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

## **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos participantes ou qualquer outro órgão/entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitado o limite contido no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**16.3.** O fornecedor registrado fica proibido de firmar contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização do Órgão Gerenciador.

**16.4.** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos não participantes que solicitem



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000136

adesão à Ata de Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

**16.4.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 16.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**16.4.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**16.4.3** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**16.4.4.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**16.5.** As solicitações de adesão, concessão de anuência pelo fornecedor e autorização do órgão gerenciador serão realizadas por meio de ofício emitido pela presidência do órgão gerenciador.

## **17. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**17.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**17.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**17.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**17.1.5.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do art. 21 do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Presidência da CPL.

**17.1.6.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** Compete ao Órgão Gerenciador:

**18.1.1.** Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;

**18.1.2.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000127

**18.1.3.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

**18.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

**18.1.5.** Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**18.1.6.** Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

**18.1.7.** Registrar no Portal do Município a ata de registro de preços;

**18.1.8.** Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes;

**18.2. Compete aos órgãos interessados e não participantes:**

**18.2.1.** Manifestar intenção de compra por meio de ofício endereçado ao Órgão Gerenciador;

**18.2.2.** Contratar os serviços obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

**18.3. Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e as demais disposições do Termo de Referência.

**18.3.2.** Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**18.3.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**18.3.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**18.3.5.** Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após a execução do objeto e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

**18.3.6.** Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento.

**18.3.7.** Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000213

**18.3.8.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**18.3.9.** Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto do contrato e indicar os locais onde o mesmo será entregue/prestado.

**18.3.10.** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, desde que estejam devidamente trajados com uniformes em nome da empresa e/ou crachá de identificação, para a execução do objeto.

**18.3.11.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

**18.3.12.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.3.13.** Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

**18.3.14.** Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

**18.3.15.** Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

#### **19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**19.1.** Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 02 (dois) dias, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**19.2.** Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

**19.3.** A Ata de Registro de Preços, publicada no portal do município, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital e terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

**19.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 056 de 19 de Dezembro de 2017;

#### **20. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

**20.1.** A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

**20.2.** O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

**20.3.** O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000299

**20.4.** No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

## **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

**21.2.** O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

**21.3.** Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

**21.4.** Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

## **22. VIGÊNCIA**

**22.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.

**22.2.** A vigência do contrato não ultrapassará 31 de Dezembro do exercício corrente, a contar da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia útil de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **23 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

**23.2.** O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

**23.3.** Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**23.4.** A periodicidade dos pagamentos será mensal.

**23.5.** Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.



000100

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**23.6.** A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.

**23.7.** Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

**23.8.** No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

**23.9.** A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

**23.10.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

#### **24. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**24.1.** Os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou do artigo 18 do Decreto Municipal nº 056/2017, de 19 de Dezembro de 2017.

**24.2.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **25 - DAS PENALIDADES**

**25.1** - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**25.2** - O atraso na execução dos serviços objeto da presente licitação, implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**25.2.1** - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**25.3** - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**25.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**25.5** - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**25.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

## **26 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.1** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**26.2** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**26.3** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**26.4** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**26.5** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no presente Edital;

**26.6** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**26.7**- Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**26.8** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**26.9** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**26.10** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**26.11** - Outras obrigações constantes neste Edital e no contrato administrativo decorrente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000132

**26.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**26.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

**26.13** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

## **27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**27.1** - A Contratante, durante a vigência deste contrato, se compromete a:

**27.2** - Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**27.3** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**27.4** - Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**27.5** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**27.6** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**27.7** - Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**27.8** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

**27.9** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **28 - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**28.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93.

**28.1.1.** Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.



- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de alimentos naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

## **29. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro lavrará a ata da sessão e submeterá o processo à homologação da autoridade competente;

**29.1.1** - No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

**29.2** - O vencedor obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**29.3** - A Prefeitura Municipal de Buritirana - MA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**29.4.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**29.5.** A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições.



000134

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**29.6.** O(A) pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**29.7.** Não serão considerados motivos para desclassificação simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**29.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**29.9.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório.

**29.10.** Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada junto a Administração Pública Municipal, deverá fazê-lo tão logo seja contratado o objeto do presente certame.

**29.11.** Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**29.12.** As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados na Imprensa Oficial, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

**29.13.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver suspenso.

**29.14.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

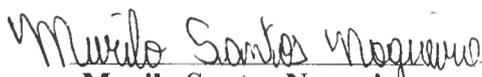
**29.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**29.16.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**29.17.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**29.18** – O Edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou obtidos mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro.

Buritirana (MA), 08 de Junho de 2022

  
**Murilo Santos Nogueira**  
**Pregoeiro Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000135

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL

ANEXO I  
(Proposta de Preços e Termo de Referência)

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa), com sede na cidade de \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e R.G. n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana – MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de lubrificantes, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	LITRO		
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	UN		
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	LITRO		
4	OLEO 5W30 -1L	182	LITRO		
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	FRASCO		
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	FRASCO		
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	UN		
8	OLEO 68 -20L	13	UN		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	UN		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	UN		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	UN		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	UN		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	UN		
				<b>TOTAL</b>	

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	SINFRA	SEMUS	SEMAS	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	900	608		LITRO	42,20	63.637,60
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	51	27		UN	834,41	65.083,98
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234		204	30	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO 5W30 -1L	182		132	50	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	50	32	12	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	16			UN	684,23	10.947,68
8	OLEO 68 -20L	13	13			UN	547,00	7.111,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	16			UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	11			UN	978,11	10.759,21
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	130			UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	6			UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	39			UN	58,10	2.265,90
<b>TOTAL</b>								<b>214.331,47</b>

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

### 1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal
- h) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **emitida a menos de 60 dias da data fixada para abertura da Licitação;**
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

comproven a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**i.1)** A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**i.2)** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

**i.3.)** Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

**i.4)** Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**i.5)** Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**i.5.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.2)** sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.3)** sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

**i.5.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**j)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**l)** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**m)** Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**n)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**2.1** – Os preços apresentados devem:

- a)** Refletir os de mercado no momento, observado o prazo de prestação do serviço/entrega do produto;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000108

- b) Compreender todas as despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- c) Serem irrajustáveis durante a vigência do contrato, excetuadas as hipóteses expressamente previstas em lei;

2.2 – A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

2.2.1 - O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

2.3 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

2.4 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. **Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;**

2.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

### 3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana - MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.3 - Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.4 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.6 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;

3.7 - O participante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;



#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** – Executar o objeto somente após o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento, emitida pelo gestor do contrato;

**4.2** – Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo de 12 (doze) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa fornecedora ou fabricante.

**4.3** - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive os decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

**4.4** - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

**4.5** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação a execução do objeto;

**4.6** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação descritas no Edital;

**4.7** - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;

**4.8** - Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias a execução do objeto contratado, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**4.9** - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhes sejam impostas pelas autoridades.

**4.10** - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**4.11** - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a custos de mão de obra, transportes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**4.12** - A CONTRATADA não será responsável:

**4.12.1** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital.

**4.13** – A Prefeitura Municipal de Buritirana – MA não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

#### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

**5.1.1** – Verificar se o objeto foi executado com observação às disposições pertinentes no Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento do objeto executado;

**5.1.2** - Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência.

**5.1.3** – Designar servidores municipais para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto do contrato;

**5.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração.

**5.3** - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**5.4** – Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do objeto;

**5.5** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado no contrato;



000140

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.6 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

**6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

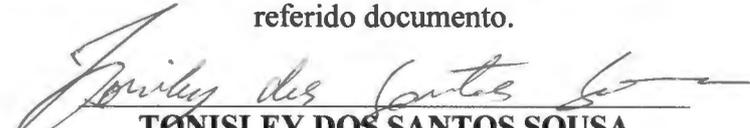
6.1. Requer-se seja o procedimento licitatório realizado pelo Sistema de Registro de Preços haja vista a possibilidade de seu objeto atender a mais de um órgão da administração, observando-se o disposto no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 056/2017 e Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 005/2013.

6.2. O objeto especificado neste Termo de Referência se enquadra na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 005/2013, que regulamenta a modalidade do Pregão, por possuir características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Presencial com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

Buritirana (MA), 11 de Março de 2022

  
Vagtonio Brandão dos Santos  
Secretário Municipal de Administração

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
TONISLEY DOS SANTOS SOUSA  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000141

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO II  
(MODELO)

(Papel timbrado do Concorrente)  
CARTA CREDENCIAL

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

AO  
PREGOEIRO MUNICIPAL  
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, vem pela presente informar a Vs. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida,  
podendo assinar atas e demais documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação,  
tomar ciência de decisões, assinar propostas e rubricar documentos das demais licitantes, recorrer,  
desistir da interposição de recursos, acordar, formular lances verbais, enfim, praticar todos os atos  
inerentes ao certame.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal

f



000142

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO III  
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo, Sr. \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de lubrificantes, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;



**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar o servidor \_\_\_\_\_ para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;
- II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

- I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;
- II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.
- III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.
- II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.
- III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.
- IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.



000144

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

- I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.
- II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.
- IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.
- V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.
- VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.
- VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.
- VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.
- IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.
- X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.
- II) O responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências.
- III) À Secretaria Municipal de Administração caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- I) Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.



II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

- a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.
- c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

000147

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF/MF \_\_\_\_\_



000148

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI  
8.666/93

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A empresa \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Cooperativa de Consumo) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



000151

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

ANEXO VII  
(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/\_\_\_

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio de Portaria, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_ publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em \_\_\_\_, Processo Administrativo nº 04.017/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	7540
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	390
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	1170
4	OLEO 5W30 -1L	182	910
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	470
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	470
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	80
8	OLEO 68 -20L	13	65
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	80
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	55
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	650
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	30
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	195

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

XXXXXXX					
Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quant.	Preço Unitário Registrado (RS)	Total (RS)

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº:	Razão Social:
Endereço:	CEP:
Telefone: (99)	Fax:
Endereço Eletrônico:	Representante:
RG nº	Órgão Expedidor/UF:
	CPF nº

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	SINFRA	SEMUS	SEMAS
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	900	608	
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	51	27	
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L		204	30
4	OLEO 5W30 -1L		132	50
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	50	32	12
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	50	32	12
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16		
8	OLEO 68 -20L	13		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39		

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do



000153

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

## **6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022

## **8. DA DIVULGAÇÃO**

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Murilo Santos Nogueira**  
**Presidente da CPL**

\_\_\_\_\_  
**Empresa**



000154

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL

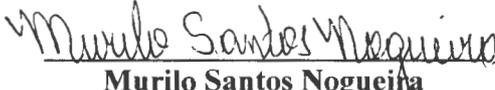
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA torna público para conhecimento dos interessados que fará licitar na modalidade Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL (Sistema de Registro de Preços - SRP), com objeto aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, de acordo com a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Abertura:** 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas.

**Endereço:** Av. Senador La Rocque s/n Centro – Buritirana – MA.

**Obtenção do Edital:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA

Buritirana (MA), 08 de Junho de 2022

  
Murilo Santos Nogueira  
Pregoeiro



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPETIÇÃO)

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

**ABERTURA:** 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 27 de junho de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para eventual, futura e parcelada aquisições de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 28 de junho de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços, para futura, eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e hortifrúti, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 29 de junho de 2022 às 09h00min (nove horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico e Decreto Municipal nº 007/2021, que dispõe sobre regime

de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 29 de junho de 2022 às 15h00min (quinze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, tendo por **OBJETO**: Aquisição de materiais esportivos para realização do 1º Torneio Regional de Futebol e Futsal Amador no Município de Buriticupu/MA, feminino e masculino, conforme previsto no plano de trabalho, PLATAFORMA + BRASIL Nº 897502/2020, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, que dispõe sobre regime de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 007/2022.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 19 de julho de 2022 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO** Contratação de empresa de engenharia especializada, para construção de uma escola de 06 salas de aula e uma quadra, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), site do TCE/MA: [www.tce.ma.gov.br/sacop](http://www.tce.ma.gov.br/sacop), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 10 de junho de 2022. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPETIÇÃO)

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal **ABERTURA:** 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n,



Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO.**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.032/2022.** O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ, através da Prefeitura Municipal de Cajapió-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de 1(um) veículo de passeio com 5 lugares, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajapió, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - código UASG: 980745, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 10 horas do dia 24 de junho de 2022. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por item. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.cajapio.gov.br](http://www.cajapio.gov.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 03 de junho de 2022. Célia Regina Pereira Reis. Pregoeira Oficial.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022.** O MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ-MA, através da Prefeitura Municipal de Cajapió - MA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preço nº. 02/2022, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de construção, reforma e ampliação de Postos de Saúde, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cajapió no dia 28/06/2022, às 08:00(oito) horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, sendo presidida pela Presidente desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: [cpl.cajapio.ma2017@gmail.com](mailto:cpl.cajapio.ma2017@gmail.com), onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SACOP e portal da transparência deste órgão. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão; será obrigatória a utilização de máscaras e será disponibilizado álcool em gel. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98555 3270. Cajapió-MA, 03 de junho de 2022. CÉLIA REGINA PEREIRA REIS. Presidente da CPL.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 026/2022-SRP. Processo nº 1881/2022. **Objeto:** "Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para Eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social"; **Abertura:** 27/06/2022 às 08:00hs; **Local:** Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Base

Legal: termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **Informações e Consultas:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha- MA - CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 09 de Junho de 2022. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Pregão Eletrônico nº 027/2022. Processo nº 2869/2022. **Objeto:** "Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para aquisição de equipamentos hospitalares para o Centro Cirúrgico do Hospital Antônio Pontes de Aguiar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha"; **Abertura:** 27/06/2022 às 13:00hs; **Local:** Endereço Eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). **Base Legal:** termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. **Informações e Consultas:** Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadinha MA CEP: 65.500-000; Telefone: 98-99167-3542 e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadinha: <http://transparencia.chapadinha.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>. Chapadinha/MA, 09 de Junho de 2022. Luciano de Souza Gomes - Pregoeiro.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 012/2022/CPL/PMDB.** PROC. ADMINISTRATIVO Nº 071.2022. **ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Permanente de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. **OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material de informática, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>. **DATA:** 24 de junho de 2022, às 8h30min. **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, <https://duquebacelar.ma.gov.br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail [cplduquebacelar@gmail.com](mailto:cplduquebacelar@gmail.com) ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 10 de junho de 2022. Robert Otoni Furtado Oliveira Secretário Municipal de Administração.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 02.0206.001/2022.** A Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual Prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPETIÇÃO)

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

**ABERTURA:** 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**



000159

## GABINETE DO PREFEITO

### AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TP nº 004/2019

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA DZN CONSTRUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO. Aos dois dias do mês de Maio do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, TONISLEY DOS SANTOS SOUSA, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50 e, do outro lado, a empresa DZN CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.536/0001-26, com sede na Rua Urbano Santos nº 155 Edf. Aracati Office Sala 1709 Centro, Imperatriz - MA, neste ato representada pela Sra. Poliana Garcia Avelino, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 25393094-4 SSP-MA e do CPF nº 618.741.163-34, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 004/2019 - CPL e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Rescisão a execução de serviços de modernização do estádio de futebol do município de Buritirana (MA), em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA As

partes decidem, amigavelmente, rescindir o presente contrato nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, considerando manifestação expressa da contratada, sob o argumento da ocorrência de constantes aumentos dos preços dos materiais, serviços e insumos necessários à execução do objeto. CLÁUSULA TERCEIRA – DA IRREVOGABILIDADE O presente Termo de Rescisão de Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores. CLÁUSULA QUARTA - DO FORO Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque - MA comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas. Buritirana (MA), 02 de Maio de 2022. TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: 2txomisuf4o20220610120619

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPETIÇÃO) OBJETO: Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal ABERTURA: 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas. ENDEREÇO: Av. Senador La Rocque s/n, Centro – Buritirana – MA. TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Item. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av.





000160

Senador La Roque s/n, Centro, Buritirana – MA.  
MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: 9kv7seyw5q20220610110622

## EXTRATO DE CONTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO PP nº 011/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA CONTRATADO: LOCFÁCIL LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Contratação eventual e futura de serviços de instalação e retirada de bombas, serviços técnicos CBM submersível e serviços de limpeza e manutenção de poços, compressores e painéis. VALOR TOTAL R\$ 160.730,00 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta reais) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 Dotação Orçamentária: 17.122.0004.2 - 117 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Buritirana (MA), 08 de Junho de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Código identificador: \$t3IUWbMMcJC





000161

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PARA:  
JORNAL "O PROGRESSO"  
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DIA 10/06/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 – CPL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPETIÇÃO)

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

**ABERTURA:** 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas.

**ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n. Centro – Buritirana – MA.

**TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana – MA. **MURILO SANTOS NOGUEIRA - PREGOEIRO**

# Adulteração de sinais leva PRF a recuperar mais um veículo em Balsas

## Polícia Federal deflagra operação de combate à grilagem de terras públicas federais

Foram cumpridos 19 mandados de busca e apreensão e determinado o sequestro de fazendas avaliadas em mais de R\$ 278 milhões

Assessoria/PRF



**Porto Velho/RO** – A Polícia Federal deflagra nesta quinta-feira (9/6), a Operação às Caças, visando combater a grilagem de terras no Estado de Rondônia.

As investigações aponta-

ram fraudes no processo de regularização fundiária de Gleba Pública Federal, localizada na área rural dos Municípios de Pimenteiras do Oeste-RO e Cerejeiras-RO. O esquema criminoso utilizava-se de "la-

ranjas" e falsificação de documentos para fins de obtenção indevida de títulos de domínio rurais e posterior aquisição da propriedade por grandes empresários.

Na ação de hoje, cerca de 70 policiais federais cumprem 19 mandados de busca e apreensão e sequestro de bens, em residências e empresas localizadas nos municípios de Vilhena/RO, Pimenta Bueno/RO, Cerejeiras/RO, Ji-Paraná/RO, Porto Velho/RO, Guajará-Mirim/RO e Campos de Júlio/MT. Todos os mandados foram expedidos pela Justiça Federal de Vilhena/RO.

Foram, ainda, determinados o sequestro de duas fazendas avaliadas em mais de R\$ 278 milhões e a indisponibilidade de valor equivalente a quase R\$ 125 milhões.

Os envolvidos poderão responder pelos crimes de estelionato em detrimento da União, falsidade ideológica e de invasão de terras da União, cujas penas somadas ultrapassam 14 anos.

O nome dado a Operação faz alusão a Julio César (Julius Caesar), o maior conquistador de terras do Império Romano. *(Comunicação Social da Polícia Federal em Rondônia)*



Assessoria/PRF

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) flagrou mais um motorista conduzindo veículo com registro de roubo/furto após constatar que havia adulteração dos sinais identificadores de um carro de passeio. A ocorrência foi registrada nesta quarta-feira (8) pela manhã, no km 405

da BR-230, em Balsas.

Ao realizar trabalho de fiscalização de rotina, os policiais rodoviários federais deram ordem de parada a um veículo cujo condutor não utilizava cinto de segurança. Assim que iniciaram a abordagem, a equipe verificou alteração nos elementos de identificação veicular. O condutor, que se declarou proprietário do veículo, afirmou tê-lo adquirido há pouco mais de um mês pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Como é comum nos casos de adulteração de sinais identificadores, os policiais descobriram que o veículo original possui um registro de roubo/furto. O condutor foi detido e encaminhado à polícia judiciária na qualificação de autor de adulteração de sinal identificador de veículo automotor e autor de receptação. Junto com o condutor, havia também um passageiro. *(Assessoria PRF)*

## PF deflagra operação contra fraudes à Previdência Social

As investigações indicam um desvio aproximado de R\$ 21 milhões e um prejuízo evitado de cerca de R\$ 110 milhões com a cessação de pagamentos

**Nova Iguaçu/RJ** – Na manhã desta quinta-feira, 9/6, a Polícia Federal deflagrau a Operação União Póstuma, visando desarticular associação criminosa especializada no cometimento de crimes e fraudes contra a Previdência Social.

Na ação, cerca de 80 policiais federais, com apoio da Coordenação Geral de Inteligência Previdenciária e Trabalhista, por meio do Núcleo Estadual – NUINT/RJ, cumprem 31 mandados de busca e apreensão, expedidos pela 3ª Vara Federal de São João de Meriti, nas residências dos alvos, na Baixada Fluminense, na Capital e na Agência da Previdência Social em Japeri/RJ. Além disso, foram decretadas medidas cautelares como: afastamento das funções públicas, seques-



Assessoria/PRF

tro de bens, suspensão de benefícios, dentre outras.

A investigação descortinou grande esquema criminoso, em que o grupo falsificava documentos públicos e particulares, bem como selos e sinais de autenticação cartoriais, que eram utilizados em requerimentos de benefícios previdenciários e assistenciais, em especial pensões por morte.

Para a obtenção do benefício, os investigados forjavam, com documentos falsos, relações conjugais inexistentes entre o segurado(a) previdenciário falecido que não deixou dependente válido e um suposto companheiro(a). Para isso, os criminosos contavam com a participação ativa de servidores do INSS, que criavam as tarefas e movimentavam os sistemas informatizados da Previdência Social, ainda que não houvesse o comparecimento dos segura-

dos às Agências da Previdência Social.

Outra forma de agir identificada com as investigações dava-se mediante a reativação, sem pedido, de benefícios previdenciários anteriormente suspensos/cessados ou que estavam com pagamentos represados. Além da participação de servidores do INSS, o grupo criminoso contava com apoio de advogados, despachantes e, ainda, de um escrevente que trabalhava em cartório de títulos e documentos.

Até o momento, as investigações indicam cerca de 700 beneficiários com índices de irregularidades que geraram um desvio de cerca de R\$ 21 milhões. Por outro lado, a operação deflagrada nessa data evitou um prejuízo aos cofres públicos estimado em R\$ 110 milhões, considerando a expectativa dos pagamentos e a expectativa de vida dos titulares dos benefícios, a partir das Tabelas de Mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em vigor.

Os investigados responderão pelos crimes de estelionato previdenciário, associação criminosa, falsificação de documento público e particular, uso de documento falso e peculato eletrônico, em que as penas somadas ultrapassam 15 anos de reclusão. "União Póstuma" decorre do fato de que os criminosos criavam matrimônios ou uniões estáveis falsas após o falecimento do segurado que não havia deixado dependente apto ao recebimento da pensão post mortem. *(Comunicação Social da Polícia Federal no Rio de Janeiro)*

**BALANÇO FINAL OPERAÇÃO UNIÃO PÓSTUMA**  
- 11 veículos tomados inalienáveis  
- HDs  
- Celulares  
- Agendas  
- Documentos diversos  
- Formulários do INSS e processos de pensão por morte  
- Bloqueio de diversas contas bancárias  
- Sequestro e arresto de bens móveis e imóveis

### COMUNICADO

**ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 01.897.642/0001-06**, localizada em Imperatriz-MA, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, conforme processo 113559/2022, em 31/05/2022.

### CENTRO DE TERAPIAS ORIENTAIS - CTO

Medicina Tradicional Chinesa  
Pos-Graduação Acupuntura  
Capacitação de Profissionais da Área de Saúde

É uma terapia milenar chinesa com mais de 3 mil anos de existência, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS e pelos Conselhos Federais de Saúde.

Biomedicina • Enfermagem • Farmácia  
Fisioterapia • Medicina • Odontologia  
Psicologia • Terapia Ocupacional

Contato: (99) 98110-0575 • (99) 96174-2961

### VAGAS DISPONÍVEIS NO SINE

Curriculo para: agsineitz.curriculium@bol.com.br  
Fone: (99) 99164-2090

- Pintor Automotivo
- Supervisor de Transporte - Ensino Superior e CNH A/D
- Alinhador e Balanceador
- Eletricista de Autos
- Técnico em Refrigeração
- Borracheiro de Autos
- Soldador de Autos
- Mecânico de Autos
- Auxiliar de Mecânico de Autos
- Lanterneiro de Autos
- Técnico de Informática
- Marceneiro
- Gerente Comercial - Nível Superior em Administração ou áreas afins e possuir carro próprio
- Gerente de Marketing - Nível Superior ou cursando Marketing
- Assistente de Suporte Interno
- Vendedor Externo (vendas de fretes)
- Empregada Doméstica
- Líder de Setor/Prevenção
- Coordenador de Clínica Odontológica - Graduação em Odontologia
- Consultor Comercial
- Ajudante de Marceneiro
- Ajudante de Serralheiro
- Artesão de Móveis em Fibra Sintética
- Vendedor Externo de Placa Solar
- Açougueiro Desossador
- Tapeceiro
- Auxiliar de Loja - PCD
- Auxiliar de Loja
- Açougueiro/Peixeiro
- Conferente de Inventário
- Repositor
- Promotor de Vendas
- Auxiliar de Manobrista - CNH AB.

Os interessados devem procurar o SINE munidos de documentos pessoais e Carteira de trabalho assinada com a referida área preenchida a partir das "h até às 13h na Rua Maranhão nº 538, Centro, esquina com a Rua Luís Domingues.

## o progresso

Sexta, 10 de junho de 2022

### ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 - CPL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (REPETIÇÃO) OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal **ABERTURA:** 06 de Julho de 2022 às 08:00 horas. **ENDEREÇO:** Av. Senador La Rocque s/n, Centro - Buritirana - MA. **TIPO LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site [www.buritirana.ma.gov.br](http://www.buritirana.ma.gov.br) ou mediante solicitação ao Pregoeiro e o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitações sito na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, Buritirana - MA. **MURILLO SANTOS NOGUEIRA - PREGOIEIRO**

## ALUGA-SE PARA EVENTOS



Salão com capacidade para 200 pessoas

**(99) 99122-2486**

Rua Frei Manoel Procópio, 58 - Centro

**ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01, DA FIRMA  
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL "C A PAIXÃO."**

000163

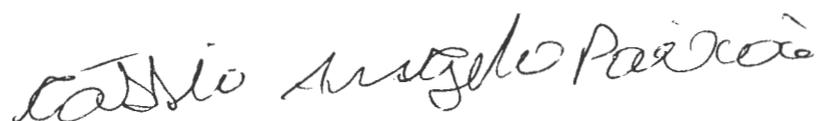
Pelo presente instrumento particular **CASSIO ANGELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0363177420089, expedida por SSP/MA e CPF: n° 952.309.202-20, residente e domiciliado na cidade de Buritirana - MA, na Av Central, SN, Centro, CEP: 65935-500, titular da empresa individual sob denominação de "**C A PAIXÃO**", estabelecida na cidade de Buritirana, Estado do Maranhão, à Avenida Central n° 86, Tanque Dois, CEP: 65935-5000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 36.165.061/0001-56, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n° 21102301724, resolve alterar o referido requerimento empresarial, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA (Primeira).** O capital social que vinha se mantendo no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizado neste ano em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA (Segunda).** Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo desta firma empresarial individual, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o com a primeira via, destinada à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BURITIRANA - MA 26 DE MARÇO DE 2021

**CASSIO ANGELO PAIXÃO**

R



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 15:56 SOB Nº 20210448904.  
PROCOLO: 210448904 DE 26/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102129825. CNPJ DE SERE: 36163061000156.  
NIRE: 21162361724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.  
C A PAIXAO

LÍLIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL, DA FIRMA  
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL "C A PAIXÃO"**

Pelo presente instrumento particular **CASSIO ANGELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de João Lisboa – MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 036177420089, expedida por SSP/MA e CPF: nº 952.309.202-20, residente e domiciliada na cidade de Buritirana - MA, na Av. Central, s/n, centro, CEP: 65.935-500, titular da empresa individual sob denominação "**C A PAIXÃO**", estabelecida na cidade de Buritirana, Estado do Maranhão, á Avenida Central, nº 86, Tanque Dois, Buritirana - MA, CEP: 65.935-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n ° **36.165.061/0001-56**, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n ° **21102301724**, resolve alterar o referido requerimento empresarial, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica por força do presente instrumento, alterado o capital integralizado que era **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) passará a ter **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) em moedas correte do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica por força do presente instrumento, alterado o Objeto Social para:

**Atividade Principal:**

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

**Atividades Secundárias:**

45.30-7-03 – Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados;

**Em face às alterações acima, consolida-se a firma empresária individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguinte:**

**CASSIO ANGELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de João Lisboa – MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº

*Cassio*

*R*

de Buritirana - MA, na Av. Central, s/n, centro, CEP: 65.935-500, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

1.1 - A firma empresária individual gira sob o nome empresarial "C A PAIXÃO".

1.2 - A firma empresária individual tem sede a Avenida Central, nº 86, Tanque Dois, Buritirana - MA, CEP: 65.935-500.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

A firma empresária individual tem o capital social de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) em moedas correte do país.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A firma empresária individual tem por objeto social:

**Atividade Principal:**

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

**Atividades Secundárias:**

45.30-7-03 - Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados;

**CLÁUSULA QUARTA:**

Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo desta firma empresária individual, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO** (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cassio

R

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o com a primeira via, destinada à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

Buritirana - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

---

**CASSIO ANGELO PAIXÃO**

*Cassio*

*R*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

*Cassio*

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 09:51 SOB N° 20220243301.  
PROTÓCOLO: 220243301 DE 04/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202746204. CNPJ DA SERE: 36109061000136.  
NIRE: 21102301724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.  
C A PAIXAO

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.mg.gov.br](http://www.empresafacil.mg.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*20*

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL C A PAIXAO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**CASSIO ANGELO PAIXAO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de João Lisboa – MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0363177420089, expedida por SSP/MA e CPF: nº 952.309.202-20, residente e domiciliado na cidade de Buritirana - MA, na AVENIDA CENTRAL, nº SN, CENTRO, CEP: 65935-500.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotarà como nome empresarial a firma **C A PAIXAO**.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CENTRAL, nº 86, TANQUE DOIS, Buritirana - MA, CEP: 65935500.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CNAE Nº 9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados

CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes

CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

*Cassio*

000270

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**C A PAIXAO**

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Buritirana - MA, 28 de janeiro de 2020



\_\_\_\_\_  
CASSIO ANGELO PAIXAO  
Empresário





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2020 SOB N° 21102301724.  
PROTOCOLO: 200076004 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000307290. NIRE: 21102301724.  
C A PAIXAO

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/01/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

**C A PAIXAO**

000172

**CNPJ 36.165.061/0001-56  
AV Central, 86, Tanque Dois  
Buritirana-MA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-CPL**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL realizado pela Prefeitura Municipal de Buritirana - MA e conforme exigências legais, que damos ciência de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

Buritirana (MA), 05 de Julho de 2022

*Cassio Augusto Paixão*

**C A PAIXÃO.  
36.165.061/0001-56**

f

**C A PAIXAO**

**CNPJ 36.165.061/0001-56**  
**AV Central, 86, Tanque Dois**  
**Buritirana-MA**

000173

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06**

A empresa C A PAIXÃO DECLARA, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buritirana (MA), 05 de Julho de 2022

*Roberto Augusto Paixão*

**C A PAIXÃO.**

**36.165.061/0001-56**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: C A PAIXAO			Protocolo: MAC2201914885
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102301724	CNPJ 36.165.061/0001-56	Arquivamento do Ato de inscrição 28/01/2020	Início de Atividade 28/01/2020
Endereço Completo Avenida CENTRAL, Nº 86, TANQUE DOIS-Buritirana/MA- CEP65935-500			
Objeto 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4543-9/00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4763-6/03 - COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS 9529-1/04 - REPARACAO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEICULOS NAO-MOTORIZADOS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/03/2022	Número 20220243301	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: CASSIO ANGELO PAIXAO		CPF: 952.309.202-20	
Identidade: 0363177420089		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/04/2022, às 07:47:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código TBAMOHGV.



MAC2201914885

LARISSA ROCHA DA SILVA  
Secretário Geral

*Cassio*



**CNPJ 3d.163.061/0001-S6**  
**AV Central, 86, Tanque Dois**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-CPL**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**C A PAIXÃO.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 36.165.061/0001-56, com sede na Av. Central n° 086, Tanque Dois, Buritirana, por intermédio de seu representante legal Sr. Cassio Angelo Paixão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de n° 036317742008-9 SSP-MA e do CPF n° 952.309.202-20, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Buritirana — MA, os preços infra discriminados para a aquisição eventual e futura de lubrificantes, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022-CPL**:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -IL	1508	LITRO	42,20	63.637,60
2	<b>OLEO 15W40MOTOR A DIESEL-20L</b>	78	UN	<b>834,41</b>	<b>65.083,98</b>
3	OLEO20W50 MOTOR A GASOLINA -IL	234	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO5W30-IL	182	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEODEFREIODOT3 - 500ML	94	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEODEFREIODOT4 - 500ML	94	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEOTRANSMISSÃO90 GL-420L	16	UN	684,23	10.947,68
8*	<b>OLEO68-20L</b>	<b>13</b>	<b>UN</b>	<b>547,00</b>	<b>7.111,00</b>
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140GL-5 20L	11	UN	978,11	10.759,21
II	OLEOLUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO IL	130	UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO-1KG	39	UN	58,10	2.265,90
				<b>TOTAL</b>	<b>214.331,47</b>

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato. A entrega será promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;
- c) O preço total da proposta é de R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

Buritirana (MA), 05 de Julho de 2022

*Cassio Angelo Paixão*

ALTERAÇÃO Nº 02 E CONSOLIDAÇÃO EMPRESARIAL, DA FIRMA **000179**  
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL "C A PAIXÃO"

Pelo presente instrumento particular **CASSIO ANGELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de João Lisboa – MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 036177420089, expedida por SSP/MA e CPF: nº 952.309.202-20, residente e domiciliada na cidade de Buritirana - MA, na Av. Central, s/n, centro, CEP: 65.935-500, titular da empresa individual sob denominação "C A PAIXÃO", estabelecida na cidade de Buritirana, Estado do Maranhão, á Avenida Central, nº 86, Tanque Dois, Buritirana - MA, CEP: 65.935-500, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n ° 36.165.061/0001-56, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n ° 21102301724, resolve alterar o referido requerimento empresarial, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fica por força do presente instrumento, alterado o capital integralizado que era **R\$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais) passará a ter **R\$ 40.000,00** (Quarenta Mil Reais) em moedas correte do país.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Fica por força do presente instrumento, alterado o Objeto Social para:

**Atividade Principal:**

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

**Atividades Secundárias:**

45.30-7-03 – Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados;

**Em face às alterações acima, consolida-se a firma empresária individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguinte:**

**CASSIO ANGELO PAIXÃO**, brasileiro, casado, empresário, natural da cidade de João Lisboa – MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº

*Cassio*

K

de Buritirana - MA, na Av. Central, s/n, centro, CEP: 65.935-500, resolve consolidar o referido ato constitutivo, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO NOME EMPRESARIAL E SEDE**

**1.1** - A firma empresária individual gira sob o nome empresarial "C A PAIXÃO".

**1.2** - A firma empresária individual tem sede a Avenida Central, nº 86, Tanque Dois, Buritirana - MA, CEP: 65.935-500.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

A firma empresária individual tem o capital social de **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)** em moedas correte do país.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

A firma empresária individual tem por objeto social:

**Atividade Principal:**

45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

**Atividades Secundárias:**

45.30-7-03 – Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados;

**CLÁUSULA QUARTA:**

Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo desta firma empresária individual, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO** (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

*Carvalho*

K

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o com a primeira via, destinada à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

Buritirana - MA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.



CASSIO ANGELO PAIXÃO





000182

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 09:51 SOB Nº 20220243301.  
PROTOCOLO: 220243301 DE 04/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202746204. CNPJ DA SEDE: 36165061000136.  
NIRE: 21102301724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/02/2022.  
C A PAIXAO

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ms.gov.br](http://www.empresafacil.ms.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Cassio*

*R*

ALTERAÇÃO EMPRESARIAL N° 01, DA FIRMA  
EMPRESÁRIA INDIVIDUAL "C A PAIXAO."

000133

Pelo presente instrumento particular **CASSIO ANGELO PAIXAO**, brasileiro, casado, comunhão parcial, empresário, natural da cidade de João Lisboa - MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 0363177420089, expedida por SSP/MA e CPF: n° 952.309.202-20, residente e domiciliado na cidade de Buritirana - MA, na Av Central, SN, Centro, CEP: 65935-500, titular da empresa individual sob denominação de "C A PAIXÃO ", estabelecida na cidade de Buritirana, Estado do Maranhão, à Avenida Central n° 86, Tanque Dois, CEP: 65935-5000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n° 36.165.061/0001-56, com registro devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob n° 21102301724, resolve alterar o referido requerimento empresarial, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA (Primeira).** O capital social que vinha se mantendo no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) fica mediante o presente instrumento alterado para R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), integralizado neste ano em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA (Segunda).** Todas as demais condições estabelecidas no ato constitutivo desta firma empresarial individual, não alcançadas, pelo presente instrumento permanecem em vigor.

E por se achar em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente, assinando-o com a primeira via, destinada à Junta Comercial do Estado do Maranhão, para registro e arquivamento.

BURITIRANA - MA 26 DE MARÇO DE 2021

**CASSIO ANGELO PAIXÃO**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

000184

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2021 15:50 SOB Nº 20210445904.  
PROTOCOLO: 210445904 DE 26/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102129825. CNPJ DA SEDE: 36165061000156.  
NIRE: 21102301724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/03/2021.  
C A PAIXAO

**JUCEMA**

LÍLIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Cassio*

*af*

000185

## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL C A PAIXAO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**CASSIO ANGELO PAIXAO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de João Lisboa – MA, data de nascimento 05/05/1989, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0363177420089, expedida por SSP/MA e CPF: nº 952.309.202-20, residente e domiciliado na cidade de Buritirana - MA, na AVENIDA CENTRAL, nº SN, CENTRO, CEP: 65935-500.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)**

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **C A PAIXAO**.

### **CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)**

O capital será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente do País

### **CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA CENTRAL, nº 86, TANQUE DOIS, Buritirana - MA, CEP: 65935500.

### **CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)**

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 4543-9/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS 9529-1/04 - REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas  
CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios  
CNAE Nº 9529-1/04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados  
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
CNAE Nº 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas  
CNAE Nº 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes  
CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

### **CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)**

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

*Cassio*

*f*

000186

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**C A PAIXAO**

---

**CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Buritirana - MA, 28 de janeiro de 2020

---

CASSIO ANGELO PAIXAO  
Empresário

f

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Cassio*



000187

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2020 SOB N° 21102301724.  
PROTOCOLO: 200076884 DE 28/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000387290. NIRE: 21102301724.  
C A PAIXAO

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 28/01/2020  
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

A VERACIDADE DESTA DECLARAÇÃO, EM ESPRESSO, FICA SUJEITO À COMPROVAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE NOS RESPECTIVOS PORTAIS, INFORMANDO SEUS RESPECTIVOS CÓDIGOS DE VERIFICAÇÃO.

*Cassio*



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.165.061/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/01/2020
NOME EMPRESARIAL G A PARRÃO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 48.41-8-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 95.29-1-04 - Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-4 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CENTRAL	NÚMERO 86	COMPLEMENTO *****
CEP 65.935-500	BAIRRO/DISTRITO TANQUE DOIS	MUNICÍPIO BURITIRANA
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CASSIOMOTOPECAS99@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (99) 2453-4366		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATMA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/04/2022 às 08:52:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Cassio



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C A PAIXAO**  
**CNPJ: 36.165.061/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:11 do dia 28/04/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2022.

Código de controle da certidão: **A286.F21A.6A73.5C0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

d

Carssio



000190

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 066173/22

**Data da**

27/04/2022 14:50:49

**Inscrição Estadual:** 126337624

**CPF/CNPJ:** 36165061000156

**Razão Social:** C A PAIXAO

**Endereço:** AVE CENTRAL, 86 CEP: 65935500 - TANQUE DOIS

**Telefone:** (99)84534366

**Município:** BURITIRANA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/08/2022.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 27/04/2022 14:51:38

*Cassio*

*f*



000191

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 028644/22

**Data da**

28/04/2022 14:51:56

**Inscrição Estadual:** 126337624

**CPF/CNPJ:** 36165061000156

**Razão Social:** C A PAIXAO

**Endereço:** AVE CENTRAL, 86 CEP: 65935500 - TANQUE DOIS

**Telefone:** (99)84534366

**Município:** BURITIRANA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 26/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

f

**Data Impressão:** 28/04/2022 14:51:56

*Cassio*



PODER EXECUTIVO  
 PREFEITURA MUNICIPAL BURITIRANA - MA  
 DEPARTAMENTO FAZENDÁRIO  
 AV. SENADOR LAROQUE, S/N - CENTRO -BURITIRANA - MA  
 CNPJ-01.601.303/0001-22 - CEP: 65.935-500

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO/DÍVIDA - CND**

REQUERENTE	
CAD/ISS/CI:	
DADOS DO CONTRIBUINTE	
NOME ou RAZÃO SOCIAL: C A PAIXÃO	
ENDERECO: AV. CENTRAL 86 TANQUE II	
CIDADE: BURITIRANA - MA	CPF/CNPJ: 36.165.061/0001-56
DATA: 05/07/2022	INSC MUNIC:

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assentamentos existentes nesta repartição, a requerimento da parte interessada e na forma da Legislação Tributaria em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Municipal, ressaltando toda via, o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal e, para que produza os efeitos legais passamos a presente certidão negativa de DÉBITO e DÍVIDA para efeitos de provas às empresas Privadas, Repartições Públicas, Estaduais e Municipais bem como suas autarquias.

A presente certidão terá validade de 90 (noventa) dias, perdendo sua validade em, 05 de Outubro de 2022.

*Antonia Guimarães Mendes*

Antonia Guimarães Mendes  
 Prefeitura Municipal de Buritirana

CNPJ: 01.601.303/0001-22

Setor de Tributos

*Carssio*

000193

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 36.165.061/0001-56**Razão Social:** C A PAIXAO**Endereço:** AV CENTRAL / TANQUE DOIS / SENADOR LA ROCQUE / MA / 65935-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/06/2022 a 22/07/2022**Certificação Número:** 2022062302343754751560

Informação obtida em 05/07/2022 10:17:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*caixio*

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Vara Única de Senador La Roque

CERTJUDONE-VNSLR - 62022  
Código de validação: 68CB4302D7

Número da guia: 22063601001254560.

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que, dando buscas no sistema **ThemisPG** e **PJE** de processos **tramitando na vara única da comarca de Senador La Roque**, a partir do dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano de dois mil e dez (2010) até o dia **10 de Junho de 2022**, desta Secretaria Judicial a meu cargo, constatei, **NÃO EXISTIR processos de Ações Cíveis de Falências, Concordatas e Recuperação Judicial**, tramitando nesta unidade judicial, em desfavor de **C A PAIXAO**, portadora do CNPJ: 36.165.061/0001-56, estabelecida Av. Central nº86, Tanque II, Buritirana/MA. CEP 65.935-500. Fone (99) 98453-4366

**CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria Judicial a meu cargo é a única existente nesta Cidade e comarca de Senador La Roque. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Cidade e Comarca de Senador La Roque, Estado do Maranhão, aos 10 de junho 2022.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - Os dados pessoais constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário;
- 2 - As buscas foram realizadas com base nos sistemas ThemisPG e PJe;
- 3 - Este documento é válido por 60 (sessenta dias), conforme artigo 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão;
- 4 - Esta certidão não contempla os feitos que tramitam em segredo de justiça;
- 5 - É obrigatória afixação do Selo de Fiscalização Judicial neste documento, conforme RESOLUÇÃO TJMA Nº. 34/2007



*Carvalho*

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**Vara Única de Senador La Roque**

**6 - ESTA CERTIDÃO ABRANGE A COMARCA DE SENADOR LA ROQUE/MA.**

**DARLENE RAYANE MARTINS BARROS**  
**Técnica Judiciária - Apoio Téc. Administrativo**  
**Vara Única de Senador La Roque**  
**Matrícula 120766**

Documento assinado. SENADOR LA ROQUE, 10/06/2022 10:09 (DARLENE RAYANE MARTINS BARROS)

f

*Darlene*



**C. A. PAIXÃO - ME**  
**CNPJ: 36.165.061/0001-56**  
**Av. Central, nº 86, Tanque Dois**  
**Buritirana/MA CEP 65.935-500**  
**NIRE: 21102301724**

000196

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021****ATIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>231.266,72</b>
Caixa .....	7.125,10	
Banco .....	30.080,53	
<b>ESTOQUE.....</b>	<b>159.959,97</b>	
Contas a Receber .....	34.101,12	
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>6.905,00</b>
Móveis e utensílios .....	7.450,00	
( - ) Depreciação Acumulada.....	-545,00	

---

**TOTAL DO ATIVO** **238.171,72**


---

**PASSIVO**

<b>CIRCULANTE</b>		<b>30.338,21</b>
Fornecedores.....	28.750,52	
Tributos a Recolher.....	1.587,69	

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>207.833,51</b>
<b>CAPITAL SOCIAL</b>		
Subscrito e Integralizado .....	30.000,00	
<b>LUCROS ACUMULADOS</b>		
Exercícios Anteriores .....	59.602,02	
Do Exercício.....	118.231,49	

---

**TOTAL DO PASSIVO** **238.171,72**


---

Reconhecemos a Exatidão do presente Balanço Patrimonial extraído do Diário N° 01, em 31 de Dezembro de 2021. Totalizando tanto no ATIVO como no PASSIVO, a importância supra de R\$ 238.171,72 (Duzentos e Trinta e Oito mil, Cento e Setenta e um Reais e Setenta e Dois Centavos ).

---

Cassio Angelo Paixão  
Empresário  
CPF: 952.309.202-20

---

Francisco de Jesus Pereira Lima  
CPF: 754.019.243-72  
CRC/MA: 011591/O

*Cassio*

*f*

**C. A. PAIXÃO - ME**  
**CNPJ: 36.165.061/0001-56**  
**Av. Central, nº 86, Tanque Dois**  
**Buritirana/MA CEP 65.935-500**  
**NIRE: 21102301724**

000197

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/2021**

<b>Receita Operacional Bruta</b>		
Receita de Mercadoria	R\$	366.533,25
<b>( - ) Custo das Vendas</b>		
Custo de Mercadoria Vendida	R\$	213.266,50
<b>Lucro ou ( Prejuízo) Operacional</b>	<b>R\$</b>	<b>153.266,75</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
Despesas Administrativas	R\$	(18.884,54)
Despesas com Compras	R\$	(2.210,00)
Despesas Financeiras	R\$	(1.950,23)
Despesas Tributárias	R\$	(11.990,49)
<b>Lucro ou (Prejuízo) Operacional Líquido</b>	<b>R\$</b>	<b>118.231,49</b>
<b>Lucro ou (Prejuízo) do Exercício</b>	<b>R\$</b>	<b>118.231,49</b>

**Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício em 31 de Dezembro de 2021.**

---

**Cassio Angelo Paixão**  
Empresário  
CPF: 952.309.202-20

---

**Francisco de Jesus Pereira Lima**  
CPF: 754.019.243-72  
CRC/MA: 011591/O

*Cassio*

*f*

**C. A. PAIXÃO - ME**  
**CNPJ: 36.165.061/0001-56**  
**Av. Central, nº 86, Tanque Dois**  
**Buritirana/MA CEP 65.935-000**  
**NIRE: 21102301724**

000298

**LIQUIDEZ IMEDIATA (LI)**

$$LI = \frac{D}{PC} \quad LI = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LI = \frac{37.205,63}{30.338,21} \quad LI = 1,23$$

Indica que cada R\$1,00 real de dívidas com terceiros de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de R\$ 1,23 em dinheiro para pagar.

**LIQUIDEZ SECA (LS)**

$$LS = \frac{AC - \text{ESTOQUE}}{PC} \quad LS = \frac{\text{At. Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LS = \frac{231.266,72 - 159.959,97}{30.338,21} \quad LS = 2,35$$

Indica que para cada 1,00 real de dívidas com terceiros (P. Circulante) a empresa dispõe de R\$ 2,35 de bens e direitos de curto prazo, menos os estoques, para pagar.

**LIQUIDEZ CORRENTE (LC)**

$$LC = \frac{AC}{PC} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad LC = \frac{231.266,72}{30.338,21} \quad LC = 7,62$$

Indica que para cada real de dívidas de curto prazo (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 7,62 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, se a empresa negociar seu ativo circulante para cada R\$ 7,62 que receber e paga R\$ 1,00 ainda sobram R\$ 6,62.

**LIQUIDEZ GERAL (LG)**

$$LG = \frac{AC + \text{ARLP}}{PC + \text{PELP}} \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{R\$ 231.266,72 + R\$ 6.905,00}{30.338,21} \quad LG = \frac{238.171,72}{30.338,21} \quad LG = 7,851$$

Indica que para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo) a empresa dispõe de R\$ 7,85 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC + ARLP) para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo para cada R\$ 7,85 que receber, paga R\$ 1,00 e ainda sobram R\$6,85.

\_\_\_\_\_  
**Cassio Angelo Paixão**  
 Empresário  
 CPF: 952.309.202-20

\_\_\_\_\_  
**Francisco de Jesus Pereira Lima**  
 CPF: 754.019.243-72  
 CRC/MA: 011591/O

*Cassio*

*f*



000199

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa C A PAIXAO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75401924372	FRANCISCO DE JESUS PEREIRA LIMA
95230920220	CASSIO ANGELO PAIXAO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2022 13:29 SOB Nº 20220564345.  
PROTOCOLO: 220564345 DE 06/05/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205754186. CNPJ DA SEDE: 36165061000156.  
NIRE: 21102301724. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.  
C A PAIXAO

**JUCEMA**

LARISSA ROCHA DA SILVA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Cassio*

*8*



Estado do  
Maranhão

**SINTEGRA/ICMS**

Consórcio Público de Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

000200

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 36.165.061/0001-56 **Inscrição Estadual:** 12.633762-4

**Razão Social:** C A PAIXAO

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** AVE CENTRAL

**Número:** 86 **Complemento:**

**Bairro:** TANQUE DOIS

**Município:** BURITIRANA **UF:** MA

**CEP:** 65935500 **DDD:** **Telefone:** 84534366

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4541206 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA

**Principal:** MOTOCICLETAS E MOTONETAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR
9529104	REPARAÇÃO DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS NÃO-MOTORIZADOS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4763603	COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4543900	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 01/08/2021

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 20/10/2020 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, Vendas (CNAE's): para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 05/07/2022

**Número da Consulta:**

Imprimir Consulta

*Cassio*

*2*

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **36.165.061/0001-56**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **C A PAIXAO**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 28/01/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF

*Tassio*

*f*

**C A PAIXAO**

**CNPJ 36.165.061/0001-56**  
**AV Central, 86, Tanque Dois**  
**Buritirana-MA**

000202

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022-CPL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

**DECLARAÇÃO**

**C A PAIXÃO.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.165.061/0001-56, com sede na Av. Central nº 086, Tanque Dois, Buritirana, por intermédio de seu representante legal Sr. Cassio Angelo Paixão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 036317742008-9 SSP-MA e do CPF nº 952.309.202-20 **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Buritirana (MA), 05 de Julho de 2022

*Cassio Angelo Paixão*

**C A PAIXÃO.**

**36.165.061/0001-56**

*Cassio*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000203

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C A PAIXAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.165.061/0001-56

Certidão n°: 13082205/2022

Expedição: 27/04/2022, às 11:54:06

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C A PAIXAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.165.061/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

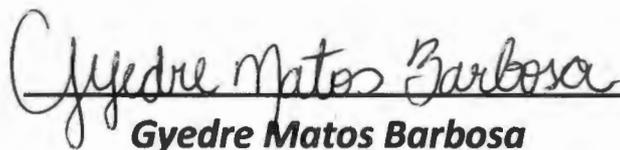
000204

**CNPJ 20.444.700 / 0001- 82**  
**Rua Afonso Cunha 486, Centro**  
**Buritirana-MA**

## ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Declaramos para os fins de direito que a empresa C A PAIXÃO, inscrita no CNPJ sob o N/36.16.061/0001-56, situada na Avenida Central, N/86, Tanque II, Buritirana-Ma, nos forneceu Lubrificantes em grandes quantidades e cumprindo fielmente todos os prazos de fornecimento exigidos.ATESTAMOS ainda que desconhecemos quaisquer atos que desabonem sua conduta.

Buritirana (MA), 28 de Junho de 2022



**Gyedre Matos Barbosa**

**EMPRESARIO(A)**

**CPF: 786.756.693-72**





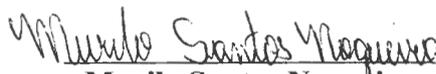


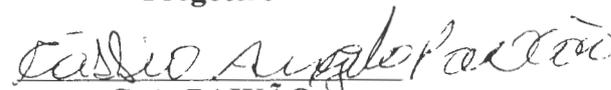
## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL

**OBJETO:** Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

Aos seis dias do mês de Julho de 2022 às 08:00 hs (oito horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal Murilo Santos Nogueira e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceu a empresa **C. A. PAIXÃO**, representada pelo Sr. Cassio Ângelo Paixão, portador da cédula de identidade de nº 036317742008-9 SSP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento da participante, bem como a declaração de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação da licitante. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preços, fora promovida a verificação da conformidade da mesma com o termo de referência e edital. Na oportunidade, em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto à licitante, sendo certo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. Assim, é declarada vencedora da fase de proposta de preços a licitante **C. A. PAIXÃO**, com o preço total proposto de R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Aberto o envelope contendo os documentos habilitatórios da licitante, bem como analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Dessarte, é declarada vencedora do certame **C. A. PAIXÃO**, com o preço total proposto de R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menores preços pelo fundamento acima esposado. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, Murilo Santos Nogueira, lavrei e assino a presente ata com a licitante.

  
**Murilo Santos Nogueira**  
Pregoeiro

  
**C. A. PAIXÃO**  
Cassio Ângelo Paixão  
RG: 036317742008-9 SSP-MA



000.006

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

---

PARECER – PGM

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BURITIRANA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93**, pertinente ao procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL**.

Compulsando os autos depreende-se que o certame *sub examinem* fora devidamente deflagrado pela autoridade superior competente, bem como a solicitação de realização de despesa restou acompanhada de estimativa resultante de pesquisas de preços composta por orçamentos formulados por empresas que atuam no ramo objeto da contratação.

Uma vez atestada pelo setor competente a existência de dotação orçamentária compatível com as despesas pretendidas, observada a LDO, LOA e PPA, a autoridade competente autorizou a deflagração do certame.

Assim é que, devidamente atuado o feito e elaborado o instrumento convocatório, o qual fora analisado e aprovado previamente por este órgão, iniciou-se a fase externa do certame, por meio de publicação do aviso contendo o resumo do edital no Diário Oficial do Estado do Maranhão, Diário Oficial do Município de Buritirana (MA), Jornal “O Progresso”, de grande



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
PROCURADORIA JURÍDICA**

circulação no Estado, Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas do TCE – SACOP e site oficial do município, tudo se fazendo nos exatos limites do que preconiza a **Lei nº 10.520/02** e **Lei nº 8.666/93** e **Instrução Normativa nº 34/2014** do TCE.

Na data designada para a realização da sessão de abertura e julgamento do certame o Pregoeiro observou todas as exigências do instrumento convocatório pertinentes ao procedimento e critérios de julgamento, sagrando-se vencedora a empresa que cumpriu fielmente as normas editalícias, apresentando proposta de valores compatíveis com a estimativa de preços resultante da pesquisa realizada pela Administração Pública junto ao mercado.

Ao fim, o feito fora devidamente adjudicado pelo pregoeiro. Dessarte, opinamos pela legalidade do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL**.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

Buritirana (MA), 07 de julho de 2022

**Anderson Leoncio de Almeida Santos**

Assessor Jurídico  
OAB-MA 17.798



000208

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

---

**HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE**..... Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL.

**OBJETO**..... Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal.

**AMPARO LEGAL**..... Lei nº 10.520/02

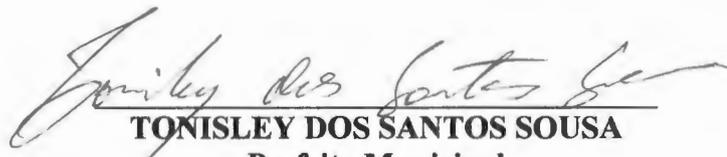
**PRAZO DE FORNECIMENTO** ..... O fornecimento do objeto será imediato, conforme as necessidades da Administração Pública Municipal.

**VALOR TOTAL** ..... R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos)

Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora no art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/02, homologo o objeto a empresa:

**C. A. PAIXÃO**

Buritirana (MA), 08 de julho de 2022



**TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**

**Prefeito Municipal**



0007-96

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio de Portaria, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022**, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 13.06.2022, Processo Administrativo nº 04.017/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES**

**2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	7540
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	390
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	1170
4	OLEO 5W30 -1L	182	910
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	470
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	470
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	80
8	OLEO 68 -20L	13	65
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	80
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	55
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	650
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	30
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	195

*Cassio Angelo Paltão*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000110

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.**

**C. A. PAIXÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	LITRO	42,20	63.637,60
2	OLEO 15W40MOTOR A DIESEL-20L	78	UN	834,41	65.083,98
3	OLEO20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO5W30-1L	182	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEODEFREIODOT3 - 500ML	94	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEODEFREIODOT4 - 500ML	94	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEOTRANSMISSÃO90 GL-420L	16	UN	684,23	10.947,68
8	OLEO68-20L	13	UN	547,00	7.111,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140GL-5 20L	11	UN	978,11	10.759,21
II	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO-1KG	39	UN	58,10	2.265,90
<b>TOTAL</b>					<b>214.331,47</b>

**2.3. Dados dos fornecedores classificados**

<b>CNPJ/MF nº: 36.165.061/0001-56</b>	<b>Razão Social: C. A. PAIXÃO</b>
Endereço: Av. Central 086 Tanque II Buritirana - MA	CEP: 65.935-000
Telefone: (99) 98453-4366	Fax:
Endereço Eletrônico: cassiomotopecas99@hotmail.com	Representante: Cassio Ângelo Paixão
RG nº 036317742008-9 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº 952.309.202-20

**2.4. Órgãos Participantes**

**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social**

**2.5. Do quantitativo por órgão participante**

ITEM	DESCRIÇÃO	SINFRA	SEMUS	SEMAS
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	900	608	
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	51	27	
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L		204	30
4	OLEO 5W30 -1L		132	50
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	50	32	12
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	50	32	12
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16		
8	OLEO 68 -20L	13		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130		

*Cassio Angelo Paixão*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000.011

12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39		

### 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 08.07.2022, não podendo ser prorrogada.

### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, às consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022

*Edsio Augusto Paiva*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

000012

**8. DA DIVULGAÇÃO**

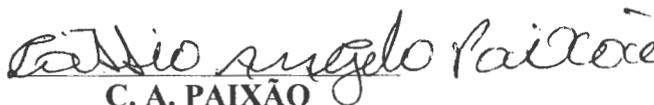
8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), 08 de julho de 2022



**Murilo Santos Nogueira**  
Presidente da CPL



**C. A. PAIXÃO**  
Cassio Ângelo Paixão  
RG: 036317742008-9 SSP-MA



10/07/2022

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA  
SETOR DE CONTABILIDADE

---

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**Objeto:** Aquisição de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal

Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício referente à contratação do objeto acima, no valor total de R\$ 78.369,34 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme classificação abaixo:

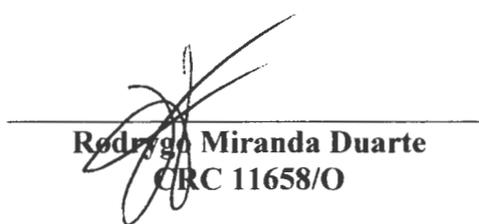
04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 53.383,64

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 22.485,70

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.500,60

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Buritirana (MA), 11 de julho de 2022

  
Rodrigo Miranda Duarte  
CRC 11658/O



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA

000206

CONTRATO Nº 11.07.01/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE LUBRIFICANTES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA C. A. PAIXÃO, NA FORMA ABAIXO.

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BURITIRANA**, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, **TONISLEY DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 015719532000-2 SSP-MA e do CPF nº 017.449.383-50, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **C. A. PAIXÃO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.165.061/0001-56, com sede na Av. Central nº 86, Povoado Tanque II, neste ato representada pelo Sr. Caio Ângelo Paixão, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 036317742008-9 SSP-MA e do CPF nº 952.309.202-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a aquisição eventual e futura de lubrificantes, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 008/2022 - CPL** e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

SINFRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	350	LITRO	42,20	14.770,00
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	20	UN	834,41	16.688,20
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	20	FRASCO	27,67	553,40
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	20	FRASCO	41,33	826,60
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	5	UN	684,23	3.421,15
8	OLEO 68 -20L	5	UN	547,00	2.735,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	5	UN	742,62	3.713,10
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	5	UN	978,11	4.890,55
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	60	UN	50,62	3.037,20
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	2	UN	1.083,72	2.167,44
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	10	UN	58,10	581,00
<b>TOTAL</b>					<b>53.383,64</b>

SEMUS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	200	LITRO	42,20	8.440,00
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	10	UN	834,41	8.344,10
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	50	LITRO	41,92	2.096,00
4	OLEO 5W30 -1L	40	LITRO	72,89	2.915,60
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	10	FRASCO	27,67	276,70



00017

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	10	FRASCO	41,33	413,30
<b>TOTAL</b>					<b>22.485,70</b>

SEMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNT.	V. TOTAL
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	15	LITRO	41,92	628,80
4	OLEO 5W30 -1L	20	LITRO	72,89	1.457,80
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	6	FRASCO	27,67	166,02
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	6	FRASCO	41,33	247,98
<b>TOTAL</b>					<b>2.500,60</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I) iniciar a execução somente após o recebimento da ordem de serviço/fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;
- VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do servidor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- I) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a sua prorrogação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

II) A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA**

I) A CONTRATADA deverá planejar o fornecimento/serviço à medida que for solicitado pelo gestor do contrato;

II) O objeto será entregue/executado imediatamente nos dias, locais e horários designados pelo gestor do contrato e, ainda, promovida pela contratada sem nenhum custo para a contratante;

III) O recebimento somente será considerado efetuado após a análise minuciosa pelo servidor responsável, o qual verificará e atestará se o objeto executado/entregue atende às especificações exigidas pelo edital.

III) No caso de o objeto não atender às especificações, a Contratada providenciará a substituição/correção dos mesmos, no prazo máximo de 12 (doze) horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

I) Entregues os produtos/executados os serviços, se estiverem em perfeitas condições, atestado pela CONTRATANTE, será recebido por servidor especialmente designado, que assinará o termo de recebimento.

II) O termo de recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas no termo de referência, bem como as especificações apresentadas na Proposta.

III) Os produtos/serviços objeto deste Pregão serão considerados aceitos somente após terem sido conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste edital.

IV) Em hipótese alguma será aceito objeto em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da Contratada o controle de qualidade do fornecimento/execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade dos produtos/serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

I) O pagamento à contratada será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Gestão Orçamentária, mediante empenho, por meio de transferência eletrônica ou ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos/serviços, com apresentação das notas fiscais do(a) fornecimento/Execução dos Serviços devidamente certificadas pelo Agente Público.

II) O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS proporcionais mediante o(a) fornecimento/prestação dos serviços, à medida que forem entregues os mesmos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

III) Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os produtos contratados, inclusive quanto o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

IV) A periodicidade dos pagamentos será mensal.

V) Para fins de pagamento, a contratante responsabilizar-se-á apenas pelos produtos/serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato.

VI) A atestação da fatura correspondente ao fornecimento/execução caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor designado para esse fim.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

VII) Caso sejam verificadas divergências na Nota Fiscal/Fatura, a contratante devolverá o documento fiscal à contratada, interrompendo-se o prazo de pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras ou comprove a correção dos dados contestados pela Contratante.

VIII) No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo iniciar-se-á a partir da data de recebimento do documento corrigido.

IX) A contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que os produtos foram entregues/executados em conformidade com as especificações do contrato.

X) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada

**CLÁUSULA OITAVA — DO VALOR CONTRATADO**

O valor do presente contrato é de R\$ 78.369,34 (setenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

**CLÁUSULA NONA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 53.383,64

10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 22.485,70

08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.500,60

**CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

I) O fornecimento dos produtos objeto do presente contrato será feita diretamente a Administração Pública e atestado por servidor desta instituição, designado para esse fim.

II) O responsável pelo recebimento anotar em registro próprio todas as ocorrências.

III) À Administração Pública caberá a fiscalização da execução do objeto. Para tanto, serão nomeados fiscais que terão poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento as cláusulas contratuais.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

I) Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

II) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

I) Constituem motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados.

c) A paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.



000.120

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato.
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o contrato.
- j) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- m) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviços, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos.
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão execução do contrato.

**CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana -MA;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



000221

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

O atraso na execução do objeto da presente contratação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso o atraso seja superior a dois dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

**PARÁGRAFO QUARTO**

O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em executar o objeto contratado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

**PARÁGRAFO QUINTO**

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

**PARÁGRAFO SEXTO**

Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa.

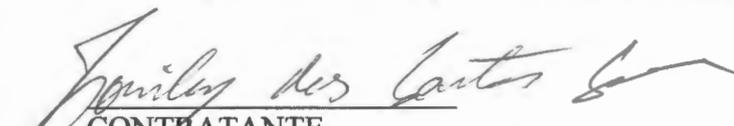
**PARÁGRAFO SÉTIMO** – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

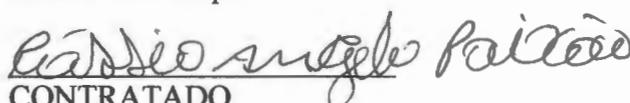
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque (MA), comarca da qual o município de Buritirana – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 11 de julho de 2022

  
CONTRATANTE  
Prefeito Municipal

  
CONTRATADO  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**GABINETE DO PREFEITO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****RESULTADO PP nº 008/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA (MA) MODALIDADE Pregão Presencial nº 008/2022 – CPL. OBJETO: Aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. RESULTADO O Pregoeiro Oficial do Município de Buritirana (MA) torna público que a empresa C. A. PAIXÃO fora declarada vencedora do certame em epígrafe, com o preço total proposto de R\$ 214.331,47 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e sete centavos). Buritirana (MA), 11 de Julho de 2022 MURILO SANTOS NOGUEIRA – PREGOEIRO OFICIAL

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

Código identificador: nlgjee1u20220725150755



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de Buritirana - MA na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Murilo Santos Nogueira**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 029610402005-0 SSP-MA e do CPF nº 030.671.913-40, nomeado por meio de Portaria, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022. publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 13.06.2022, Processo Administrativo nº 04.017/2022, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 056/2017, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição eventual e futura de lubrificantes para a frota de veículos da Administração Pública Municipal, conforme Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES****2.1. Do quantitativo**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD POR ÓRGÃOS PARTICIPANTES	QTD POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	7540
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	78	390
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	1170
4	OLEO 5W30 -1L	182	910
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	94	470
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	94	470
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16	80
8	OLEO 68 -20L	13	65
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	80
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11	55
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130	650
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	30
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39	195

**2.2. Do preço registrado, especificações do objeto, quantidade e demais condições ofertadas na proposta.****C. A. PAIXÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	1508	LITRO	42,20	63.637,60
2	OLEO 15W40MOTOR A DIESEL-20L	78	UN	834,41	65.083,98





3	OLEO20W50 MOTOR A GASOLINA -1L	234	LITRO	41,92	9.809,28
4	OLEO5W30-1L	182	LITRO	72,89	13.265,98
5	OLEODEFREIODOT3 - 500ML	94	FRASCO	27,67	2.600,98
6	OLEODEFREIODOT4 - 500ML	94	FRASCO	41,33	3.885,02
7	OLEOTRANSMISSÃO90 GL-420L	16	UN	684,23	10.947,68
8	OLEO68-20L	13	UN	547,00	7.111,00
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16	UN	742,62	11.881,92
10	OLEO 85W140GL-5 20L	11	UN	978,11	10.759,21
II	OLEOLUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO IL	130	UN	50,62	6.580,60
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6	UN	1.083,72	6.502,32
13	GRAXA PARA ROLAMENTO-1KG	39	UN	58,10	2.265,90
<b>TOTAL</b>					<b>214.331,47</b>

### 2.3. Dados dos fornecedores classificados

CNPJ/MF nº: 36.165.061/0001-56	Razão Social: C. A. PAIXÃO
Endereço: Av. Central 086 Tanque II Buritirana - MA	CEP: 65.935-000
Telefone: (99) 98453-4366	Fax:
Endereço Eletrônico: cassiomotopecas99@hotmail.com	Representante: Cassio Ângelo Paixão
RG nº 036317742008-9 Órgão Expedidor/UF: SSP-MA	CPF nº 952.309.202-20

### 2.4. Órgãos Participantes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social

### 2.5. Do quantitativo por órgão participante

ITEM	DESCRIÇÃO	SINFRA	SEMUS	SEMAS
1	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL -1L	900	608	
2	OLEO 15W40 MOTOR A DIESEL - 20L	51	27	
3	OLEO 20W50 MOTOR A GASOLINA -1L		204	30
4	OLEO 5W30 -1L		132	50
5	OLEO DE FREIO DOT 3 - 500ML	50	32	12
6	OLEO DE FREIO DOT 4 - 500ML	50	32	12
7	OLEO TRANSMISSÃO 90 GL-4 20L	16		
8	OLEO 68 -20L	13		
9	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W30 -20L	16		
10	OLEO 85W140 GL-5 20L	11		
11	OLEO LUBRIFICANTE ATF HIDRAULICO 1L	130		
12	GRAXA PARA ROLAMENTO -20KG	6		
13	GRAXA PARA ROLAMENTO -1KG	39		

## 3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 08.07.2022, não podendo ser prorrogada.





#### 4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações o gerenciamento desta Ata, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 056, de 19 de Dezembro de 2017.

#### 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados pelos signatários desta Ata.

5.2. Os preços registrados, bem como o registro dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, estão relacionados na ata de realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

#### 6. DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

6.2. O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pelos interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022.

6.3. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contrato com os fornecedores que tiveram os preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa daquele em fornecer os materiais no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

6.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato.

6.5. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a executar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no instrumento contratual. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais fornecedores.

6.6. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.6.1. atender os pedidos efetuados pelos órgão participantes do SRP;

6.6.2. fornecer os materiais, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do SRP, não podendo ultrapassar o quantitativo registrado;

6.6.3. responder, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, à consultas do órgão gestor do registro de preços sobre a pretensão de órgão não participante em aderir à presente Ata (carona).

#### 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e dos fornecedores registrados, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Presencial nº 008/2022

#### 8. DA DIVULGAÇÃO

8.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no site do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Buritirana (MA), 08 de julho de 2022

**Murilo Santos Nogueira**

**Presidente da CPL**

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA  
Código identificador: kmmqwx3bpwy20220725150706

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO PP nº 008/2022

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BURITIRANA EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIRANA CONTRATADO: C. A. PAIXÃO  
OBJETO: Aquisição eventual e futura de lubrificantes para  
a frota de veículos da Administração Pública Municipal.  
VALOR TOTAL R\$ 78.369,34 (setenta e oito mil,  
trezentos e sessenta e nove reais e trinta e quatro centavos)  
REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 Dotação





Orçamentária: 04.122.0002.2 - 113 – Manutenção de Veículos e Máquinas Pesadas 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 53.383,64 10.301.0006.2 - 115 – Manutenção da Gestão da Atenção Básica Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 22.485,70 08.244.0012.2 - 079 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo – R\$ 2.500,60 Buritirana (MA), 11 de Julho de 2022 TONISLEY DOS SANTOS SOUSA – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SUELY MARINHO DOS SANTOS PEREIRA

Código identificador: pbbhvhí6te20220725150758

